



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVI — Nº 13

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1961

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Cancelamento de convocação de sessões conjuntas

O Presidente do Senado Federal torna público que, atendendo a solicitação da Mesa da Câmara dos Deputados, deliberou cancelar a convocação das sessões conjuntas que deveriam realizar-se amanhã, dia 27 de janeiro, às 21 e às 22.30 horas, para apreciação de vetos presidenciais.

Senado Federal, 26 de janeiro de 1961. — *Senador Filinto Müller*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

2.ª Sessão conjunta

2.ª Sessão Legislativa Extraordinária
da 4.ª Legislatura

Em 27 de Janeiro de 1961, às 10,30 horas

ORDEM DO DIA

— veto (total) ao Projeto de Lei (nº 4.959, de 1954, na Câmara e número 107 de 1959, no Senado) que cria, no Ministério da Marinha, os quadros complementares dos Corpos da Armada, Fuzileiros Navais e Intendentes de Marinha.

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 1º, nº 1º, da Constituição Federal e do art. 1º, nº 1º, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a reanudar-se nos dias 27 de janeiro e 1º de fevereiro do ano em curso, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

6.ª Sessão conjunta

2.ª Sessão Legislativa Extraordinária
da 4.ª Legislatura

Em 1º de Fevereiro de 1961, às 21 horas

ORDEM DO DIA

— veto (parcial) ao Projeto de Lei (nº 1.830, de 1960, na Câmara e nº 87, de 1960, no Senado) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961.

Senado Federal, 26 de janeiro de 1961. — *Senador Filinto Müller*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

MESA

Presidente: João Goulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente: Senador Filinto Müller.

1º Secretário: Senador Cunha Mello.

2º Secretário: Senador Freitas Cavalcanti.

3º Secretário: Senador Gilberto Marinho.

4º Secretário: Senador Novais Filho.

1º Suplente: Senador Mathias Olympio.

2º Suplente: Senador Heribaldo Vieira.

LÍDERES E VICE-LÍDERES

Da Maioria

Líder — Moura Andrade (P.S.D.)

Vice-Líderes

Victorino Freire (P.S.D.)

Lima Teixeira (P.T.B.)

Luiz da Silveira (P.S.D.)

Paulo Fender (P.T.B.)

Da Minoria

Líder: João Villabôas (UDN).

Vice-Líderes:

Rui Palmeira (UDN)

Afonso Arinos (UDN)

Daniel Krieger (UDN).

SENADO FEDERAL

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Benedito Valiaqueres

Vice-líder: Gaspar Veloso.

DO PARTIDO TRABALHISTA-BRASILEIRO

Líder: Argemiro de Figueiredo

Vice-líderes: Vivaldo Lima — São

le Ramo e Arlindo Rodrigues.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder: João Villabôas.

Vice-líder: Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Vice-líder: Novais Filho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Atilio Vivacqua.

Vice-líder: Mendonça Clark.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente

Cunha Mello

Freitas Cavalcanti

Gilberto Marinho

Novais Filho

Mathias Olympio

Heribaldo Vieira.

Secretário: Evandro Mendes Viana

Diretor Geral, substituto.

Comissão de Constituição e Justiça

TITULARES

Lourival Fontes — Presidente

Francisco de Sá — Vice-Presidente

Menezes Pinheiro

Silvestre — Fico

Jefferson de Aguiar

Ruy Carneiro

Caetano de Castro

Argemiro de Figueiredo

Rui Palmeira

Milton Cambo

Atilio Vivacqua

SUPLENTE

PSD:

1º Gaspar Veloso

2º Jairo Marinho

3º Francisco Galotti

4º Ari Viana

PTB:

1º Mourão Vieira

2º Barros Carvalho

3º Lima Teixeira

UDN:

1º Afonso Arinos

2º João Arruda

3º João Villabôas

Secretária: Maria do Carmo Rondon

Ribeiro Sarajva, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16.30 horas.

Comissão de Economia

TITULARES

Ari Viana — Presidente

Fernandes Lavoura — Vice-Presidente

Alo Guimaraes

Luiz da Silveira

Lima Teixeira

Leônidas Melo

Guilherme Moniz

João de Paiva

Sergio Marinho

SUPLENTE

PSD:

1º Eugênio Barros

2º Jefferson de Sá

3º Mendonça Clark (do PR)

PTB:

1º Argemiro de Figueiredo

2º Paulo Cabral

3º Nelson Maciel (*)

UDN:

1º Reginaldo Fernandes

2º Fernando Correa

3º Irineu Bornhausen

Secretária: Romilda Duarte, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 15.30 horas.

Comissão de Educação e Cultura

TITULARES

Padre Calazans — Vice-Presidente

Jair de Marinho

(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Antonio Batista.

Barros Carvalho — Presidente (H-
Pena Fernandes
cenciado)
Saulo Ramos
Nelson de M. Mendes
Mem de Sá

SUPLENTE

PSD:

1º Louão da Silveira
2º Sebastião Archer

PTB:

1º Lima Teixeira
2º Leonidas Melo (*)

UDN:

1º Afonso Arinos
2º Milton Campos

PL:

Secretária: Olza José Muniz de Mel-
lo Oficial Legislativo.

Reuniões: Quarta-feiras, às 16 ho-
ras.

Comissão de Finanças

TITULARES

Ari Viana
Gaspar Veloso — Presidente
Vivaldo Lima — Vice-Presidente
Francisco Gallotti
Vitorino Freire
Vago
João de Maynard
Cajado de Castro
Barros Carvalho
Saulo Ramos
Fernando Távora
Daniel Krieger
Irineu Borhausen
Fernando Correa
Dix-Huit Rosado
Mem de Sá

SUPLENTE

PSD:

1º Menezes Pimentel
2º Jefferson de Aguiar
3º Ruy Carneiro
4º Jarbas Maranhão
5º Eugênio Barros
6º Silvestre Pericles

PTB:

1º Nelson Maculan
2º Arindo Rodrigues
3º Sr. Antonio Baltar (6760).
4º Guido Mondum
5º Paulo Fender
6º Lima Teixeira

UDN:

1º Milton Campos
2º Padre Calazans
3º Ruy Carneiro
4º Coimbra Bueno
5º João Arruda

PL:

Vago
Secretária: Relato Chermont, Ofi-
cial Legislativo.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 ho-
ras.

Comissão de Legislação Social

TITULARES

Lima Teixeira — Presidente
Ruy Carneiro — Vice-Presidente
Louão da Silveira
Menezes Pimentel
Cajado de Castro
Paulo Fender
Irineu Borhausen
João Arruda

SUPLENTE

PSD:

1º Ari Viana
2º Francisco Gallotti
3º Sebastião Archer

PTB:

1º Miguel Couto
2º Lourival Fontes
3º Vivaldo Lima

Substituído temporariamente

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 89,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Exceções para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

UDN:

1º Dix-Huit Rosado
2º Padre Calazans

Secretário: José Soares de Oliveira
Filho, Oficial Legislativo.

Comissão de Redação

TITULARES

Argemiro de Figueiredo — Presidente
Sebastião Archer — Vice-Presidente
Ari Viana
Afonso Arinos
Padre Calazans
Fausto Cabral

SUPLENTE

PSD:

1º Menezes Pimentel
2º Ruy Carneiro

PTB:

Lourival Fontes

UDN:

1º Daniel Krieger
2º Joaquim Parente

Secretária: Vera de Alvarenga Ma-
fra, Oficial Legislativo.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 ho-
ras.

Comissão de Relações Exteriores

TITULARES

Afonso Arinos — Presidente
Benedito Valadares — Vice-Presi-
dente
Gaspar Veloso
Paulo Fernandes
Lourival Fontes
Miguel Couto
Vivaldo Lima
Rui Palmeira
Mem de Sá

SUPLENTE

PSD:

1º Menezes Pimentel
2º Jefferson de Aguiar
3º Louão da Silveira

PTB:

1º Argemiro de Figueiredo
2º Fausto Cabral
3º Vago

UDN:

1º Milton Campos
2º João Arruda

Secretário: João Batista Castefon

PL:

Brancó, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16,30
horas.

Comissão de Saúde Pública

TITULARES

Reginaldo Fernandes — Presidente
Alô Guimarães — Vice-Presidente
Pedro Ludovico
Miguel Couto
Paulo Fender

SUPLENTE

PSD:

1º Luciano de Melo
2º Eugênio Barros

PTB:

1º Vivaldo Lima
2º Saulo Ramos

UDN:

Fernando Corrêa
Sérgio Marinho
Secretária: Maria de Lourdes Oli-
veira Rodrigues — Oficial Legislativo
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 ho-
ras.

Comissão de Segurança Nacional

TITULARES

Jefferson de Aguiar — Presidente
Cajado de Castro — Vice-Presidente
Pedro Ludovico
Jarbas Maranhão
Arindo Rodrigues

SUPLENTE

PSD:

1º Francisco Gallotti
2º Ruy Carneiro
3º Vago

PTB:

1º Saulo Ramos
2º Lima Teixeira

UDN:

1º Fernandes Távora
2º Dix-Huit Rosado

Secretária: Maria do Carmo Ron-
don Ribeiro Saraiva, Oficial Legisla-
tivo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 ho-
ras.

Comissão de Serviço Público Civil

TITULARES

Daniel Krieger — Presidente
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente
Ari Viana
Cajado de Castro
Nelson Maculan
Joaquim Parente
Mem de Sá

SUPLENTE

PSD:

1º Ruy Carneiro
2º Melmonça Clark (do PR)

PTB:

1º Leonidas Melo
2º Guido Mondum

UDN:

1º Coimbra Bueno
2º Padre Calazans

PL:

Vago
Secretária: Italina Cruz Alves —
Oficial Legislativo.
Reuniões: Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

TITULARES

Francisco Gallotti — Presidente
Joaquim Parente — Vice-Presidente
Eugênio Barros
Nelson Maculan
Coimbra Bueno

SUPLENTE

PSD:

1º Ari Viana
2º Vitorino Freire

PTB:

Barros Carvalho

UDN:

1º Sérgio Marinho
2º João Arruda
Secretária: Julieta Ribeiro dos San-
tos, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 ho-
ras.

Comissão Especial

Comissão Especial de Estudo dos Problemas de Sêca do Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente,
Ruy Carneiro — Vice-Presidente,
Francisco Gallotti.

Artlindo Rodrigues.
Borge Maynard.
Secretária: Julietta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.

Comissão Especial de Estudo dos Problemas do Vale do Rio Doce

Benedito Valadares — Presidente.
Lima Teixeira.
... (vaga).
Jorge Maynard.
Atílio Vivacqua.
Secretária: Julietta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.

Comissão Especial de Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente
Atílio Vivacqua.
... (vaga de Sen. Lima Guimarães)
Lino de Matos.
Secretário: José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente.
Fernandes Lavoura — Vice-Presidente.
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho.
Gaspar Velloso.
Maurício Vieira.
Gildo Mondim.
Coimbra Bueno.
Atílio Vivacqua.
Secretário: José Soares de Oliveira Filho — Oficial Legislativo.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Redação

2.^a REUNIAO, EM 25 DE JANEIRO DE 1961

(Convocação extraordinária)
 As dez horas e quarenta minutos, do dia vinte e cinco de janeiro, do ano de mil novecentos e sessenta e um, na Sala de Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, achando-se presentes os Srs. Senadores Sebastião Archer, Ary Vianna e Menezes Pimentel.
 Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Padre Palazans e Afonso Arinos.

A Comissão aprova o parecer do Sr. Senador Ary Vianna, oferecendo redação final à Emenda do Senador ao Projeto de Lei da Câmara n.º 55, de 1960 (n.º 1.149-B-60, na Câmara) que autoriza a constituição de uma companhia hidrelétrica na Estado da Paraíba.

As onze horas o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Vera de Alvaranga Mafra, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente — Argemiro de Figueiredo, Presidente.

ATA DA 18.^a SESSÃO, DA 2.^a SESSÃO LEGISLATIVA, EXTRAORDINÁRIA, DA 4.^a LEGISLATURA, EM 26 DE JANEIRO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DOS SRS. FILINTO MÜLLER, CUNHA MELLO, NOVAES FILHO E HERIBALDO VIEIRA)

As 14h 30m acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Vivaldo Lima — Pacharias de Assumpção — Victorino

Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Mendonça Clarie — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Menezes Pimentel — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Antonio Baltar — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Heribaldo Vieira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Ary Vianna — Paulo Fernandes — Artlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Afonso Arinos — Benedito Valadares — Nogueira da Gama — Moura Andrade — Lino de Matos — Pedro Ludovico — João Villasboas — Filinto Miller — Alo Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Mem de Sa — Guido Mondim (44).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.
 Val ser lida a ata.

O Sr. Mathias Olympio, 1.^o Suplente, servindo da 2.^a Secretária, procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. Cunha Mello, 1.^o Secretário, lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofícios, da Câmara dos Deputados encaminhando autógrafos dos seguintes projetos de lei:

Projeto de Lei da Câmara n. 19, de 1961

(N.º 2.521-A, DE 1960, NA CÂMARA)
Autoriza o Poder Executivo a abrir, no Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito especial de Cr\$ 85.286.924,00 para atender às despesas de qualquer natureza com a transferência do pessoal daquele Tribunal para Brasília.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito especial de Cr\$ 85.286.924,00 (oitenta e seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros), para atender às despesas de qualquer natureza com a sua transferência e remoção do respectivo pessoal para Brasília.

Art. 2.^o O crédito a que se refere esta lei será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional, dispensada as exigências do art. 93 do Código de Contabilidade da União.

Art. 3.^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n. 20, de 1961

(N.º 1.055-B, DE 1959, NA CÂMARA)
Aprova Termo de Acordo firmado entre o Governo Federal e o Estado do Rio Grande do Sul, sobre as condições de reversão da Viação Férrea do Rio Grande do Sul à União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o Fica aprovado o "Termo de Acordo sobre as condições de reversão à União Federal da Viação Férrea do Rio Grande do Sul e da liquidação dos direitos e obrigações resultantes do contrato de arrendamento de 17 de agosto de 1950 e seu aditivo", firmado em 22 de maio de 1959 entre o Governo Federal e o Estado do Rio Grande do Sul, em face da rescisão

do referido contrato por parte daquele Estado, por ato de 16 de setembro de 1957, usando da opção que lhe assegurava o art. 12 da Lei n.º 2.217, de 5 de junho de 1954.

Parágrafo único. São extensivos aos servidores públicos ferroviários do Rio Grande do Sul todos os direitos e vantagens assegurados aos demais ferroviários brasileiros incorporados à Rede Ferroviária S. A., inclusive os novos níveis salariais e abono-família fixados na Lei n.º 3.826, de 23 de novembro de 1960, desde que superiores aos vigentes na Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Art. 2.^o Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial até o limite de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para atender às despesas resultantes desta lei no presente exercício.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3.^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Serviço Público Civil e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n. 21, de 1961

(N.º 2.406-B, DE 1959, NA CÂMARA)
Fixa um teto máximo para as tarifas de energia elétrica nas Cidades de Fortaleza, Estado do Ceará e Natal, e das outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o As tarifas de energias elétricas das Cidades de Fortaleza e Natal ficam equiparadas as tarifas vigentes na Cidade de Recife, Pernambuco, até que a linha de transmissão da Cia. Hidrelétrica do São Francisco atinja a Cidade de Fortaleza.

Art. 2.^o A eventual diferença existente entre as tarifas das duas cidades será coberta mediante auxílio que o Poder Executivo concederá através de verbas específicas, consignadas no Subanexo da Superintendência do Desenvolvimento Econômico do Nordeste (SUDENE) e destinada ao concessionário do Serviço de Energia Elétrica de Fortaleza (SERVILUZ).

Art. 3.^o Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) para atender à execução da presente lei no exercício de 1961.

Art. 4.^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Economia e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n. 22, de 1961

(N.º 2.566-B, DE 1961, NA CÂMARA)
Cria a Universidade do Espírito Santo e das outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o É criada a Universidade do Espírito Santo (U.E.S.), com sede em Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, e integrada no Ministério da Educação e Cultura — Diretoria do Ensino Superior, incluída na categoria constante do item I, do art. 3.^o da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

Parágrafo único. A U.E.S. terá personalidade jurídica e gozará de autonomia financeira, administrativa e disciplinar, na forma da lei.
 Art. 2.^o A U.E.S. compor-se-á dos seguintes estabelecimentos de ensino:

a) Faculdade de Direito do Espírito Santo (Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950);

b) Escola Politécnica do Espírito Santo (Decreto n.º 40.544, de 11 de dezembro de 1956);

c) Faculdade de Ciências Econômicas do Espírito Santo (Decreto número 34.795, de 22 de maio de 1958);

d) Escola de Belas Artes do Espírito Santo (Decreto n.º 40.065, de 3 de outubro de 1956);

e) Faculdade de Odontologia do Espírito Santo (Decreto n.º 31.866, de 28 de novembro de 1952);

f) Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Espírito Santo (Decreto n.º 39.815, de 20 de agosto de 1956);

g) Faculdade de Medicina do Espírito Santo; e

h) Escola de Educação Física, criada pela Lei n.º 98, de 24-9-36.

§ 1.^o — As Faculdades e Escolas, mencionadas neste artigo, passam a denominar-se, respectivamente: Faculdade de Direito, Escola Politécnica, Faculdade de Ciências Econômicas, Escola de Belas Artes, Faculdade de Odontologia, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Faculdade de Medicina da Universidade do Espírito Santo e Escola de Educação Física.

§ 2.^o A agregação à U.E.S. de outro curso ou de outro estabelecimento de ensino depende de parecer favorável do Conselho Universitário e de deliberação do Governo Federal, e assim a desagregação.

Art. 3.^o O patrimônio da U.E.S. será formado pelos:

a) bens móveis e imóveis, e instalações ora utilizados pelos estabelecimentos aludidos no artigo anterior e que lhe serão transferidos nos termos desta lei;

b) bens e direitos que adquirir ou que lhe sejam transferidos, na forma da lei;

c) legados e doações legalmente aceitos; e

d) saldos da receita própria e dos recursos orçamentários, ou outros que lhe forem destinados.

Parágrafo único. A aplicação dos saldos referidos na alínea d deste artigo depende da deliberação do Conselho Universitário e somente poderá ser feita em bens patrimoniais ou em equipamentos, instalações e pesquisas, vedada qualquer alienação sem expressa autorização do Presidente da República.

Art. 4.^o Os recursos para manutenção e desenvolvimento dos serviços provirão das dotações orçamentárias que lhes forem atribuídas pela União, das rendas patrimoniais, da receita de taxas escolares, de distribuição de atividades remuneradas de laboratórios, de doações, auxílios, subvenções e eventuais.

Parágrafo único. A receita e a despesa da U.E.S. constarão de seu orçamento; e a comprovação dos gastos se faz nos termos da Legislação vigente, obrigados todos os depósitos em espécie no Banco do Brasil S. A., cabendo ao Reitor a movimentação das contas.

Art. 5.^o Independentemente de qualquer indenização, serão incorporadas ao patrimônio nacional, mediante escrituras públicas, todos os bens, móveis e imóveis, e direitos ora na posse ou utilizados pelas Faculdades e Escolas referidas no art. 2.^o

Parágrafo único. Para a transferência dos bens mencionados neste artigo, é assegurado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6.^o É assegurado o aproveitamento do pessoal administrativo e auxiliar técnico dos estabelecimentos mencionados no art. 2.^o em quadro extraordinário, a ser aprovado pelo Poder Executivo, não podendo os seus vencimentos exceder aos das atividades correspondentes no serviço público federal.

§ 1º Os professores das Faculdades e Escolas, referidas no art. 2º, não admitidos em caráter efetivo, na forma da legislação federal, poderão ser aproveitados como interinos.

§ 2º Para o cumprimento do disposto neste artigo, a administração das Faculdades e Escolas e que se trata apresentarão à Diretoria do Ensino Superior relação nominal, acompanhada do currículo de seus professores e servidores, especificando a forma de investidura, a natureza de serviço que desempenham, a data de admissão e a remuneração.

§ 3º A expedição dos atos de nomeação decorrentes desta lei é condicionada ao registro no Tribunal de Contas, das escrituras previstas no art. 5º.

Art. 7º Para a execução do que determina o art. 1º, é criado, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, um cargo de Reitor, padrão 2-C.

Art. 8º Para a execução do disposto no art. 2º, são criados no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, os seguintes cargos de Professor Catedrático: 28 (vinte e oito) para a Escola Politécnica (EP-UES-DESU); 23 (vinte e três) para a Faculdade de Ciências Econômicas (FCE-UES-DESU); 24 (vinte e quatro) para a Escola de Belas Artes (EBA-UES-DFSU); 17 (dezessete) para a Faculdade de Odontologia (FO-UES-DESU); 18 (dezoito) para a Faculdade de Medicina (FM-UES-DESU); 18 (dezoito) para a Faculdade de Medicina (FM-UES-DESU); e 16 (dezesseis) para a Escola de Educação Física (EEF-UES-DESU).

Art. 9º O provimento dos cargos de Professor e Auxiliares, para a Faculdade de Medicina, se fará à medida da progressão dos cursos.

Art. 10. São criados, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, 26 (vinte e seis) funções gratificadas, sendo 7 (sete) de Diretor, 8 (oito) de Secretário e 8 (oito) de Chefe de Força, distribuídas igualmente entre os estabelecimentos federalizados por esta Lei, na Reitoria, e com os valores fixados nos termos do art. 12 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1959.

Art. 11. Para o cumprimento das disposições desta Lei, é autorizada a abertura, pelo Ministério da Educação e Cultura, para a UES, do crédito especial de Cr\$ 140.500.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões, trezentos e dezoito mil cruzeiros), sendo Cr\$ 128.526.500,00 (cento e vinte e oito milhões, quinhentos e vinte e seis mil cruzeiros) para pessoal permanente; Cr\$ 8.200.000,00 (oito milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros) para pessoal temporário; e Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para material e outros recursos (um milhão e duzentos mil cruzeiros) para despesas de instalação.

Art. 12. O provimento dos cargos criados pelo art. 8º será feito por meio de concurso de títulos e de provas, realizados em estabelecimentos congêneres federal, e ser designado pela Diretoria do Ensino Superior a esta cabendo a publicação dos editais dentro do prazo de três anos, a contar do primeiro provimento interino, e até que a Congregação disponha de base legal para a realização desse ato.

Art. 13. Para provimento, em caráter interino, de catedras de novos cursos que forem instalados em qualquer escola integrante da Universidade, só poderão ser contratados Docentes livres, ou Professores Catedráticos das mesmas disciplinas ou disciplinas afins.

Art. 14. O Estatuto da U.E.S., que obedecerá à orientação dos das Universidades federais, será expedido pelo Poder Executivo, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data do atendimento do disposto no § 3º do art. 6º.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Educação e Cultura de Serviço Público Civil.

Parecer n. 33, de 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1951 (na Câmara número 4.343-C, de 1958), que concede ao Museu de Arte de São Paulo, durante cinco anos, a subvenção anual de Cr\$ 25.000.000,00.

Relator: Sen. Gaspar Veloso.

O presente projeto visa a conceder ao Museu de Arte de São Paulo, durante cinco anos, a subvenção anual de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Dois outros aspectos são ainda, considerados no Projeto, a saber:

a) manda o Poder Executivo incluir na proposta orçamentária dos exercícios de 1961, 1962, 1963, 1964 e 1965, no Anexo do Ministério da Educação e Cultura, o auxílio de que trata o seu artigo primeiro;

b) autoriza o Poder Executivo a abrir, como crédito especial, pelo Ministério da Educação e Cultura, caso não conste do Orçamento Geral da União dos exercícios referidos no parágrafo único do art. 1º, o crédito de que trata esse mesmo artigo.

A subvenção de que cogita o projeto tem por fim auxiliar o Museu de Arte de São Paulo no resgate de seu débito para com a Caixa Econômica Federal de São Paulo e na aquisição de uma pequena coleção de primitivos, que completarão a Galeria de Arte do referido Museu.

O Museu de Arte Moderna do Estado de São Paulo, entidade considerada de utilidade pública (Decreto nº 34.500 de 1953), além de ser uma verdadeira escola de cultura artística, vem, já há algum tempo, se constituindo em elemento difusor do gosto pela arte em nosso país, elevando o nosso conceito no exterior, como povo de acentuada inclinação pelas coisas do espírito.

Assim, atendendo aos aspectos positivos que esta forma de propaganda cultural carrega para o nosso país, opinamos pela aprovação do projeto, considerando o seu aspecto financeiro como parcela complementar dos elevados fins a que se propõe.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 1961. — Gaspar Veloso, Presidente e relator. — Vivaldo Lima, Relator, com restrições. — Wm de Sá. — Ivo Bornhausen. — Victorino Freire. — Francisco Galotti, veredito. — Guido Mondim. — Ary Vianna. — Fausto Cabral.

Parecer n. 34, de 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1961 (nº 2.236-60, da Câmara) que modifica a Lei nº 3.643, de 14 de outubro de 1959, suspendendo o vencimento de débitos dos cafeicultores, e dá outras providências.

Relator: Senador Argemiro de Figueiredo.

Pelo presente projeto (art. 1º), fica suspenso até 31 de outubro de 1964 o vencimento dos débitos a que se refere o artigo 1º da Lei nº 3.643, de 14 de outubro de 1959, não abrangendo, porém, esta medida (parágrafo 1º), a prestação vencida a 31 de outubro de 1959.

Os débitos resultantes da aplicação da Lei (projeto) vencerão juros de 6% ao ano, não capitalizáveis (art. 2º).

O penhor legal instituído em favor da União pelo art. 4º da Lei 3.643, de 14 de outubro de 1959, não atingirá (art. 3º) as colheitas processadas durante os anos civis de 1960, 1961, 1962 e 1963, que poderão ser livremente alienadas e apenadas, inclusive para garantia de financiamentos de custeio agrícola proporcionados pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S.A.

O débito apurado em 31 de outubro de 1964 será liquidado (art. 4º) em oito prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 1964 e as seguintes no mesmo dia e mês dos anos posteriores.

As alterações decorrentes da presente lei (projeto) serão inscritas nos instrumentos representativos dos respectivos débitos, mediante simples notação feita pelo Banco do Brasil S. A. e isenta de imposto de selo (art. 5º).

Finalmente, no art. 6º, o projeto autoriza o Poder Executivo a celebrar com o Banco do Brasil S. A. o contrato de financiamento da presente lei (projeto), independentemente, entretanto, de formalização desse ato, a concessão imediata dos benefícios nela previstas.

II — O autor da Proposição, o eminente deputado Cesar Prieto, justificou-o da seguinte maneira:

“Os financiamentos especiais, de que tratam as leis números 2.695 e 2.697, foram concedidos com vistas à recuperação da lavoura cafeeira atingida pelas geadas de 1953 e 1955. Posteriormente, as leis 3.393 e 3.643 dilataram os prazos de pagamento, respectivamente, para quatro anos e oito anos.

Fatores imponderáveis conspiraram no entanto contra os beneficiários daquelas medidas oficiais e ao cafeicultor, então, não foi possível fazer face aos compromissos decorrentes da consolidação das dívidas assumidas para com o Banco do Brasil S. A., através da Lei nº 3.643, de 14 de outubro de 1959.

A alta dos custos de produção agravados pelos fenômenos de natureza inflacionária, não ensejou um correspondente aumento nos preços do café, que ainda é vendido ao preço de há sete anos. Compreende-se, facilmente, que o preço de Cr\$ 800,00 do café em coco, em 1953, não corresponde à realidade econômica de 1960.

Com essa quebra na renda, o cafeicultor tem a sensação de problema da frustração da presente safra, que é agravada pelo fato de que as despesas essenciais de manutenção e pagamento da prestação devida ao Banco do Brasil S. A. consistem no Artigo 1º da Lei nº 3.643 de 14 de outubro de 1959.

Como os 12.000 mutuários dependentes do Banco do Brasil não poderão solver os compromissos a 30 de outubro de 1960 em virtude do resultado incontrolável da deficiência da produtividade das lavouras, é justo e humano que, diante desse inevitável colapso, o Governo Federal promova medidas no sentido de socorrer esses lavradores a fim de prevenir e atenuar os efeitos dramáticos de tamanha crise econômico-financeira, numa tão vasta e vital região para a formação de divisas, evitando, por igual, problemas sociais de grave e imprevisíveis consequências.

Grandes fatores que são da riqueza nacional, produzindo divisas necessárias ao nosso desenvolvimento econômico, é preciso que se concretize a medida plei-

teada, através do presente projeto de lei, pois além de tudo, ela não acarretará ônus à Nação. Já que o montante dos débitos representa só 27% dos agios arrecadados nas licitações de câmbio com as divisas fornecidas pelos mesmos lavradores visto que de 1953 a 1960, os aludidos agios alcançaram a expressiva cifra de 400 bilhões de cruzeiros.

Idêntico procedimento vamos encontrar em outros setores de atividade agrícola que, embora não concorram para a produção de divisas, têm recebido tratamento muito mais liberal e equitativo.

Submetendo à consideração dos senhores membros desta Casa o presente projeto de lei, apelamos no sentido de que ele seja aprovado com a urgência que a gravidade do assunto impõe.”

III. Trata-se, como se vê, de medida da maior relevância, de inegável repercussão nas esferas econômicas e financeiras, mas o mérito da mesma deverá ser examinado pelos órgãos técnicos competentes, ou seja, as Comissões de Economia e de Finanças.

IV. A esta Comissão cumpre falar apenas sobre o aspecto constitucional e jurídico da matéria mas antes de nos pronunciarmos, queremos fazer duas observações:

a) o artigo 1º contém um só parágrafo, que deveria constar como parágrafo único e não como parágrafo primeiro, como está. A Comissão de Redação poderá corrigir a falha;

b) o artigo 7º diz: esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei número 3.643, de 14 de outubro de 1959, que não a contrariem expressamente.

O artigo contém, evidentemente, expressões redundantes pois é claro que a Lei nº 3.643, de 14 de outubro de 1959, naquilo em que não coadire com a presente lei (projeto), continuaria em vigor.

Qualquer emenda ao projeto determinaria, porém, o retorno deste à Câmara, o que procrastinaria o andamento da matéria, já considerada de urgência.

V. Fitas essas observações e considerando que, no que tange à constitucionalidade e juridicidade o projeto nada contém que o invalide, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de janeiro de 1961. — Lourival Fontes, Presidente — Argemiro Figueiredo, Relator — Silvestre Pericles — Menezes Pimentel — Carlos de Castro — Gaspar Veloso — Ruy Patriciu

Parecer n. 35, de 1961

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1961 (nº 2.236 — O/60, na Câmara), que modifica a Lei nº 3.643, de 14 de outubro de 1959, suspendendo o vencimento de débitos dos cafeicultores, e dá outras providências.

Relator: Senador Nelson Maculan.

O presente projeto de lei modifica a Lei nº 3.643, de 14 de outubro de 1959, suspendendo o vencimento de débitos dos cafeicultores a que se refere aquele diploma até 31 de outubro de 1964. A medida consubstanciada em tal dispositivo, todavia, não abrangia a prestação vencida a 31 de outubro de 1959.

2. Outro artigo do projeto, estabelece que os débitos resultantes da aplicação da medida prevista vencerão juros de 6% a.a., não capitalizáveis.

3. Está igualmente determinado no texto da proposição que “O penhor legal instituído em favor da União

pelo art. 4º da Lei nº 3.643, de 14 de outubro de 1959, não atingirá as colheitas processadas durante os anos civis de 1960, 1961, 1962 e 1963 que poderão ser livremente alienadas e apenadas, inclusive para garantia de financiamentos de custeio agrícola proporcionados pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S.A.

4. Finalmente existe ainda um dispositivo segundo o qual o débito apurado em 31 de outubro de 1964 será liquidado em oito prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 1964 e as seguintes no mesmo dia e mês dos anos posteriores.

5. Explica o autor da proposição, Deputado César Prieto, que os financiamentos especiais, de que tratam as leis ns. 2.095 e 2.697, foram concedidos com vistas à recuperação da lavoura cafeeira atingida pelas geadas de 1953 e 1955. As leis 3.393 e 3.643 dilataram, depois, os prazos de pagamento, respectivamente, para quatro anos e oito anos.

6. Mas, fatores imponderáveis impediram que os beneficiários em causa estivessem em condições de saldar seus débitos, no prazo estipulado — e seria das mais nocivas à economia do país, uma providência drástica que o nosso principal estabelecimento de crédito viesse agora a tomar contra os 12.000 mutuários em dificuldades.

7. Quatrocentos (400) bilhões de cruzeiros, no período 1953-1960, está dito ainda entre os argumentos justificadores do projeto. Foi a cifra alcançada pelos ágios arrecadados nas licitações de câmbio, com as divisas fornecidas pelos citados plantadores de café.

8. Na verdade, o café ainda é a base que garante a sobrevivência econômica do Brasil. E com as divisas que ele nos dá que compramos os bens de produção com os quais vamos instalando nossas indústrias, e essas indústrias é que vão configurando, para o país, uma estrutura econômica progressivamente mais vigorosa. E não atende, assim, de modo algum, ao interesse nacional, permitir a incidência de situações que reduzam ou que desestimulem a atividade dos cafeicultores, desses produtores que tanto ajudam o país a crescer.

9. E por pensar nos termos do exposto que concluímos, opinando pela aceitação do projeto neste órgão técnico.

Sala das Comissões, em 26 de janeiro de 1961. — Ary Vianna, Presidente — Nelson Maculan, Relator — Eugênio de Barros — Alo Guimardes — Irineu Bornhausen.

Parecer n. 36, de 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1961 (na Câmara nº 2236) (de 1960), que modifica a Lei nº 3643, de 14 de outubro de 1959 suspendendo o vencimento de débitos de cafeicultores, e dá outras providências.

Relator: Fausto Cabral.

O presente projeto visa a suspender até 31 de outubro de 1964 o vencimento dos débitos a que se refere o art. 1º da Lei nº 3643, de 14 de outubro de 1959.

A Lei nº 3643, de 1959, dispõe em seu art. 1º:

“Aos cafeicultores, amparados pelas leis ns. 2095, de 16 de novembro de 1953, e 2627, de 27 de dezembro de 1955, e 3393, de 27 de maio de 1958, é facultado o direito ao pagamento do débito que se verificar após o término do período agrícola e Industrial do Banco do Brasil S.A., inclusive o custeio especial da safra agrícola 1954-1959, em oito prestações anuais consecutivas, sendo as 4 (quatro) primeiras de 2% (2%) por cento e as 4 (quatro) seguintes de (15) quinze

por cento, computados os juros correspondentes à taxa de sete (7) por cento ao ano e mantidas as garantias hipotecárias anteriormente constituídas.

§ 1º. O vencimento da primeira prestação será em 31 de outubro de 1959, vencendo-se as seguintes, durante os sete anos de prazo, em igual dia e mês de cada ano, consecutivamente. O projeto, em complementação à medida consubstanciada em seu art. 1º, prescreve:

a) que: “o disposto neste artigo não abrange a prestação vencida a 31 de outubro de 1959”;

b) que: “os débitos resultantes da aplicação da presente lei vencerão juros de 6% a. a., não compatibilizáveis”;

c) que: “o penhor legal instituído em favor da União pelo art. 4º da Lei nº 3643, de 14 de outubro de 1959, não atingirá as colheitas processadas durante os anos civis de 1960, 1961, 1962 e 1963 que poderão ser livremente alienadas e apenadas, inclusive para garantia de financiamentos de custeio agrícola proporcionados pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil”;

d) que: “o débito apurado em 31 de outubro de 1964 será liquidado em oito prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 1964 e as seguintes no mesmo dia e mês dos anos posteriores”;

e) que: “as alterações decorrentes da presente lei serão inscritas nos instrumentos representativos dos respectivos débitos, mediante simples anotação feita pelo Banco do Brasil S.A. e isenta de imposto de selo”.

Como se observa, as medidas constantes do presente projeto visam a amparar os nossos cafeicultores, outorgando-lhes melhores condições de crédito bancário, sem contudo, descurar do aspecto relativo à defesa das finanças públicas.

Na realidade, a posição cogida do estabelecimento de uma moratória, suspendendo o vencimento dos débitos de nossos cafeicultores até 31 de outubro de 1964, fato este que redundará em favor de nossa riqueza, como grande país produtor que somos.

Assim, tendo em vista as razões aduzidas pela Comissão de Economia, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 26 de janeiro de 1961. — Gaspar Velloso: Presidente — Fausto Cabral, Relator — Calado de Castro — Mem de Sá — Irineu Bornhausen — Victorino Freire — Arlindo Rodrigues — Francisco Gallotti — Saulo Ramos.

Parecer n. 37, de 1961

Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1960 (na Câmara, número 1.149-B-60).

Relator: Ary Vianna.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa) da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 55, de 1960 (nº 1.149-B-60, na Câmara), originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 19 de janeiro de 1961. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Sebastião Archer. — Menezes Pimentel.

ANEXO AO PARECER Nº 37, DE 1961

Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1960 (nº 1.149-B-60, na Câmara), que autoriza a constituição de uma companhia hidrelétrica no Estado da Paraíba.

EMENDA Nº 1 — (C.F.)

O artigo 1º terá a seguinte redação:

“E o Governo Federal autorizado a constituir uma sociedade de economia

mistá, com a denominação de Companhia Hidrelétrica da Borborema, para aproveitamento da energia hidráulica dos rios Paraíba e Alto Piranhas, e sua distribuição pelos municípios de Cabeciras, São João do Cariri, Sumé, Monteiro, Taperoá, Campina Grande, Vilas de Queimadas, Fagundes e Boa Vista, Piancó, Curema, Pombal, Malta, Souza, Cajazeiras, Jatobá, Misericórdia, Princesa Isabel e outros, no Estado da Paraíba.

Parecer n. 38, de 1961

Da Comissão de Educação e Cultura sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1961 (na Câmara, nº 2.361-60) que federaliza a Escola Superior de Veterinária, pertencente à Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Relator: Senador Saulo Ramos

O projeto de lei em exame, encaminhado ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente da República, tem por objetivo federalizar a Escola Superior de Veterinária, pertencente à Universidade Rural do Estado de Minas Gerais.

A referida Escola, que já funciona há mais de 5 lustros, como estabelecimento da Universidade Rural de Minas Gerais, e que já habilitou inúmeros técnicos em agricultura e veterinária, passará a denominar-se Escola de Veterinária da Universidade de Minas Gerais, na categoria de unidade federalizada, na forma da Lei número 1.254, de 4 de dezembro de 1950, devendo ser incorporados ao patrimônio da Universidade todos os seus bens móveis, imóveis, apólices e direitos a ela pertencentes.

Os objetivos da proposição encontram plena justificativa, não só do ponto de vista financeiro uma vez que, integrando o bloco universitário da Universidade de Minas Gerais, poderá melhor usufruir da assistência financeira de que carece para desenvolver suas atividades, como do ponto de vista do interesse do ensino in que terá a Escola melhores elementos para revitalizar e dinamizar as suas tarefas de pesquisas e as suas atividades científicas, no campo da saúde pública e da economia.

Dessa forma, desligando-se da Universidade Rural, cuja sede é em Viçosa e passando a integrar a Universidade de Minas Gerais, a Escola Superior de Veterinária disporá de melhores recursos para desenvolver com maior eficiência os seus serviços, resultando, ainda, desta providência maiores benefícios para a própria Universidade de Minas Gerais, a qual, com o acréscimo de mais uma unidade de ensino, poderá ampliar seu raio de ação a campos de magna importância, como o da saúde, o da economia e o das pesquisas científicas e técnicas.

Acresce que, como muito bem sentia o titular da pasta da Educação na Exposição de Motivos encaminhada ao Chefe do Governo, “integrando-se no sistema federal do Ensino Superior a Escola melhor se habilitará para servir no âmbito nacional, cooperando na formação de profissionais altamente especializados, que terão a seu cargo a proteção de nossa riqueza animal”.

Por esses fundamentos, o Projeto está em condições de merecer a aprovação desta Comissão.

Sala das Comissões, em 25 de janeiro de 1961. — Sebastião Archer, Presidente “ad hoc”. — Saulo Ramos, Relator. — Paulo Fernandes, — Ajonso Arinos.

Parecer n. 39, de 1961

— Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1961 (número 2.361-A-6), na Câmara, que federaliza a Escola Superior de Veterinária, pertencente à Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Relator: Nelson Maculan.

O projeto de lei ora examinado dispõe, no seu artigo 1º, que “a Escola Superior de Veterinária, a que se refere o Decreto nº 112, de 4 de abril de 1935, passará a integrar a Universidade de Minas Gerais, como unidade universitária, na categoria constante do art. 3º da Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950”.

Adiante, estabelece o projeto que “são incorporados ao patrimônio da Universidade de Minas Gerais todos os bens móveis, imóveis, apólices e direitos pertencentes ou utilizados pelo estabelecimento”.

Fica assegurado, ainda, o aproveitamento dos professores catedráticos efetivos, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura — Universidade de Minas Gerais. E os professores não aproveitados em caráter efetivo, poderão ser nomeados interinamente.

Para atender as finalidades a que se propõe, são criados pelo projeto os seguintes cargos e funções gratificadas:

43 — Professores Catedráticos	
	Símbolo
1 — Reitor	2-C
6 — Diretor	5-C
7 — Secretário	3-F
7 — Chefe de Portaria	22-F

A Comissão de Educação e Cultura já se manifestou na espécie, aduzindo considerações que favorecem a aprovação do projeto, atenta às repercussões para o ensino em nosso país.

Faço ao exposto e tendo em conta o interesse e a conveniência para o serviço público, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 26 de janeiro de 1961. — Jovis Maranhão, Presidente em exercício. — Nelson Maculan, Relator. — Ary Vianna. — Calado de Castro.

Parecer n. 40, de 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 17, de 1961 (Projeto de Lei nº 2.361-A-60 na Câmara dos Deputados), que federaliza a Escola Superior de Veterinária, pertencente à Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Relator: Ary Vianna

O presente Projeto, oriundo da Câmara dos Deputados, teve a sua origem em Mensagem enviada ao Congresso Nacional pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e determina a federalização da Escola Superior de Veterinária, pertencente à Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, propondo ao mesmo tempo, as indispensáveis medidas complementares.

Tramitando na Câmara dos Deputados, a proposição inicial foi objeto de estudo pelas Comissões especializadas, recebeu emendas, e foi finalmente enviado ao Senado sob forma de substitutivo da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira daquele órgão do Poder Executivo.

Uma das emendas atualmente em tramitação no Substituto de origem da Faculdade de Direito de Curitiba, Estado do Mato Grosso, na federalização da que se trata. O Projeto, como indispensável se faz, prescreve as medidas complementares de

ordem administrativa e financeira para fazer face às despesas decorrentes da sua transformação em lei.

Assim, o Poder Executivo é autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os créditos especiais de Cr\$ 42.360.000,00 (quarenta e dois milhões e trezentos e sessenta mil cruzeiros) para a Escola Superior de Veterinária, pertencente a Universidade de Minas Gerais, e de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) para a Faculdade de Direito de Curitiba.

Como estão as duas Escolas em condições de receber a medida proposta esta Comissão de Finanças é de parecer que o Projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 25 de janeiro de 1961. — Gaspar Veloso, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Victorino Freire. — Catão de Castro. — Virgílio Lima. — Saulo Ramos. — Dix-Huit Rosado. — Francisco Gallotti. — Irineu Bornhausen.

Parecer n. 41, de 1961

Da Comissão de Economia sobre Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1961 (nº 1.532-B-60, na Câmara), que altera a redação do § 4º do art. 41 do Decreto-lei número 1.344, de 13 de junho de 1939, que modificou a legislação sobre Bolsas de Valores.

Relator: Senador Lima Teixeira

O presente projeto altera o § 4º do art. 41 do Decreto-lei nº 1.344, de 13 de junho de 1939, que passa a ter a seguinte redação:

"A Assembléa Geral, mediante proposta da Câmara Sindical, fixará anualmente os valores que, nas Caixas Comuns de Garantia e Previdência das Bolsas Oficiais de Valores, constituem o pecúlio dos Corretores (previdência) e o fundo de garantia, computando-se neste, obrigatoriamente, todas as quantias acumuladas atualmente à conta das Caixas, sob qualquer título."

Pondera o autor da proposição, justificando-a, que o Decreto-lei federal nº 1.344, de 13 de junho de 1939, ao fixar no art. 41, § 4º a importância do pecúlio de cada corretor oficial das Bolsas de Valores, objetivou assegurar uma garantia real e efetiva das dívidas dos corretores, decorrentes da responsabilidade funcional de cada um.

Com o passar do tempo — é ainda o Autor do projeto quem o diz — o poder aquisitivo da moeda decresceu de tal modo que o montante do pecúlio estabelecido em 1939 deixou de representar uma garantia suficiente.

Procede, sem dúvida a argumentação desenvolvida. O processo inflacionário tornou inócua o que fora estabelecido para dar garantia real e efetiva às dívidas dos corretores e urge corrigir a distorção — o que constitui, exatamente, a finalidade da proposição.

Opinamos, assim, favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 26 de janeiro de 1961. — Ary Vianna, Presidente. — Lima Teixeira, Relator. — Eugênio Barros. — Alô Guimarães. — Fausto Cabral.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Sr. Mem de Sá, primeiro autor inscrito.

O SR. MEM DE SÁ:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Sr. Senadores. — Chega ao fim o governo. E chega, como co-

meçou, pretencioso, gabola, escorado nas armas que maneja como jamais qualquer outro o fizera ou sequer imaginara — a capacidade de emitir papel pintado, a facilidade de transferir dívidas e responsabilidades para o futuro e a preocupação de glorificar-se através da mais alucinada publicidade. O homem que, em 1956, cometera a levandade de proclamar que ia abrir os portos do Brasil — furtando o bom D. João VI — atingiu agora, na fala do Ano Novo, o cúmulo da filúcia e da injustiça ao asseverar que, antes dele, o Brasil vivia em "situação colonial, sem estradas, sem energia, nem obras de base". Deixo aos correligionários dos Presidentes Getúlio Vargas e Eurico Dutra repeli o atestado de ineptia que o atual governante passa a seus antecessores e não perco tempo em desmentir tão grossa patranha.

Nem pretendia vir à tribuna, repisar o que o Senado farto está de saber, não fora esta nova avalanche de propaganda em que o publicitário inigualável se arvora, com a imodéstia dos megalômanos, no estadista genial a quem só não devemos, por muito favor de S. Ex.^a, a descoberta da América.

Para que tanto louvor, que em boca própria toma outro nome, não passe em silêncio, é que repetirei surradas verdades sobre o pretensão desenvolvimento de cuja fórmula mágica o Presidente se cuida detentor, e, doutra parte alinharei, ao lado das obras e metas mil vezes decantadas, alguns dos aspectos negativos e o esmagador espólio que se atira sobre os ombros do sucessor e do povo, no próximo quinquênio.

Desde logo direi que o Sr. Kubitschek nada ou quase nada fez, nestes cinco anos, no que concerne ao real e sólido alicerce do verdadeiro desenvolvimento de qualquer nação: a educação e o ensino. Somos um povo com 6 a 7 milhões de crianças sem escolas primárias e mais de 13 milhões de jovens sem escolas de grau médio. Nestas, apenas um em cada dez meninos logra ingresso e dos que o conseguem apenas 7 por cento concluem o curso. Para o ensino superior, pouco mais de 30 mil vagas se abrem cada ano. Ensino técnico de grau médio praticamente inexistente e a investigação científica, a pesquisa tecnológica e os cursos superiores para especialistas recebem parcela irrisória do orçamento federal. Como há cinco anos atrás, continuamos com mais de 50% de analfabetos, ao lado da Argentina e do Uruguai, onde esta taxa não chega aos 20 por cento. Mas o Doutor Juscelino ignora desde a lição de Michelet — para o qual astretrês primeiras obrigações do Estado eram ensinar, ensinar e ensinar — até os exemplos da Rússia e da China modernas, que compreenderam ser impossível o desenvolvimento econômico que não assente na instrução do povo, em todos os graus e modalidades. Preferiu, por exemplo, dilapidar dois e meio bilhões no teatro da ópera de Brasília e centenas de milhões nas doidices da ilha de Bananal, a construir alguns milhares de escolas primárias no nordeste.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muito prazer.

O Sr. Victorino Freire — A expressão dilapidar é um pouco forte.

O SR. MEM DE SÁ — Construir um teatro de ópera, em Brasília, por dois bilhões e meio de cruzeiros nada mais é do que dilapidar o dinheiro.

O Sr. Victorino Freire — Ignoro se são dois bilhões e meio de cruzeiros; mas se a despesa com a construção do teatro for essa, mesmo assim, creio que não se trata de dilapidação de dinheiro. A expressão é forte.

O SR. MEM DE SÁ — Aceito que V. Ex.^a assim o pense; para mim,

gastar mal o que não é só desnecessário, mas superficial, luxuoso e acintoso a um povo faminto, é dilapidar.

O Sr. Pedro Ludovico — Dá Vossa Ex.^a licença para um aparte?

OSR. MEM DE SÁ — Com muito prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Excelência acaba de dizer que o Sr. Presidente da República descurou da parte relativa à instrução e à educação; na impossibilidade de tudo fazer em tão pouco tempo, alguns setores teriam necessariamente de ser sacrificados, em favor de outros. O nobre colega não ignora que o Sr. Presidente da República desenvolveu grandemente o setor de transportes, construiu quilômetros de estradas de rodagem que, em futuro próximo serão de grande utilidade para o país. V. Ex.^a olha apenas a parte fraca do Governo de S. Ex.^a, mas o povo brasileiro pensa de modo contrário e sabe do muito que fez pelo Brasil, mais do que muitos Presidentes reunidos.

O SR. MEM DE SÁ — Disse, no começo do meu discurso, que S. Excelência, o Sr. Presidente da República não para a publicidade, destacando suas obras. Iria alinhar o aspecto negativo e o espólio. O louvor, mais que louvor, o endeusamento à custa de uma propaganda que jamais se vira, cabe a S. Ex.^a que tem muito de megalômano, e aos que o acompanham. Como disse, estou fazendo um resumo muito perfunctório do que houve de negativo no período governamental que atravessamos. O desenvolvimento econômico faz-se, desde logo e antes de mais nada, pela educação. Esse o primeiro ponto que estou tratando.

Em educação, portanto, que é a base do desenvolvimento, não houve meta e nem sequer péta. Houve nada, digno de nota. Nada houve, também, que se mencione, no plano da higiene e da saúde coletivas, na ampliação de uma rede hospitalar que nos envergonha e na defesa da criança que, como até o consagrado Conselheiro sabia, constitui o capital do futuro, o embasamento do progresso, a grandeza da pátria.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Excelência está inteiramente enganado. O Sr. Presidente da República construiu vários hospitais, principalmente, para tuberculosos. Em Brasília o Hospital Distrital é um modelo para a América do Sul.

O SR. MEM DE SÁ — Percorra V. Ex.^a o Nordeste, o Norte e o Sul e procure esses hospitais.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Pode V. Ex.^a, situando no seu discurso os apertes do honrado Senador Pedro Ludovico, desde já considerar que em relação à educação o aspecto do Governo Juscelino foi negativo, porque o nobre representante de Goiás concorda em que alguns setores são sacrificados em detrimento de outros.

O SR. MEM DE SÁ — Claro!

O Sr. Aloysio de Carvalho — O setor transportes sacrificou o setor educacional. E a educação é a base.

O SR. MEM DE SÁ — Claro!

O Sr. Pedro Ludovico — Sacrificou em parte.

O SR. MEM DE SÁ — Nossas crianças continuam morrendo como moscas, em índices oprobriosos, e nossas populações, nas cidades e sobretudo nos campos, continuam sem os mais rudimentares recursos de higiene e de proteção à vida. E aí está outra condição essencial para o desenvolvimento que foi simplesmente desconhecida nos programas de ação do governo expirante.

O Sr. Pedro Ludovico — Dá Vossa Ex.^a licença para outro aparte?

O SR. MEM DE SÁ — V. Ex.^a tem sempre o aparte. Não me precisa pedir.

O Sr. Pedro Ludovico — Indiretamente, as populações camponesas tive-

ram grande amparo do Governo Juscelino Kubitschek, principalmente com a quase erradicação do impaludismo em vastas regiões do país, cujas populações eram dizimadas por endemias rurais.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Essa tarefa começou no Governo Dutra, com a criação do Ministério da Saúde.

O SR. MEM DE SÁ — Justamente.

O Sr. Pedro Ludovico — E foi intensificado no Governo do Presidente Kubitschek.

O Sr. Aloysio de Carvalho — O nobre orador pode notar que as verbas do Departamento Nacional de Endemias Rurais foram cortadas de tal maneira...

O Sr. Pedro Ludovico — De há um ano, de fato, as verbas foram diminuídas.

O Sr. Aloysio de Carvalho — ... tais foram os cortes, que o impaludismo e outras endemias voltaram a assolar regiões onde tinham sido combatidas.

O Sr. Pedro Ludovico — A razão não é esta. O mosquito transmissor do impaludismo habituou-se com o DDT, torna-se resistente a esse inseticida, e volta a difundir o mal. A causa, portanto, não é a diminuição das verbas.

O SR. MEM DE SÁ — A verdade é que este Governo cortou as verbas. O que realizou alguma coisa nesse setor foi o do General Dutra. No atual Governo o Ministério da Saúde distinguu-se pelos escândalos e roubos; tão grandes foram eles que enchem de vergonha o próprio Governo.

O Sr. Pedro Ludovico — Deve Vossa Ex.^a indicar que roubos foram esses.

O SR. MEM DE SÁ — Estão abertos, no momento, para esse fim o Inquérito. Outros há que precisam ser instaurados.

O Sr. Pedro Ludovico — Naturalmente pelo novo Governo.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a deve notar que o inquérito foi determinado pelo Presidente Juscelino Kubitschek.

O SR. MEM DE SÁ — Porque os escândalos foram grandes demais.

(Lendo):

A administração pública, sem a qual não opera o Estado, não foi melhorada ou racionalizada. Ao contrário, piorou, piorou muito. Nenhuma reforma foi sequer esboçada. Foi tumultuada, pervertida, hipertrofiada na enxurrada dos órgãos multiplicados e descoordenados e na inundação das nomeações de favor. Que desenvolvimento se pode esperar de um Estado sem seleção de quadros e sem estruturação racional, devorado pelos parasitas e incapazes que, das alturas, humilham os bons servidores?

Da Previdência Social, não creio necessário falar, tanto se sabe a que desastrosos chegou, com os institutos e autarquias transformados em poteiros do peleguismo, teatros de escândalos, arcas rapadas, sem dinheiro para o atendimento mínimo de seus deveres para com os trabalhadores, mas com dinheiro de roldão para edificar milhares de apartamentos em Brasília para parlamentares, juizes e funcionários, enquanto seus associados nem habitação deles recebem, nem, por vezes, sequer as pensões devidas.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Um momento que irei aonde o nobre Senador quer chegar.

No triste rosário das contas negativas deste governo que tanto se exalta e pavoneia, não há como omitir o calvário da agricultura e da pecuária. Como esse Presidente só vive do e para o que é espetacular, conseguiu conceber o desenvolvimento econômico alicerçado apenas nas grandes fábricas da indústria — que ensinam inauguração com discursinhas, enchem olhos e escaldam a imaginação, sem mencionar os lucros extraordinários que propiciam.

O SR. MEM DE SA — Concedo o aparte ao nobre Senador Pedro Ludovico.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a esta sendo mais uma vez injusto com o Presidente Juscelino Kubitschek. Sua Ex.^a financiou grandemente a pecuária e a lavoura; várias dezenas de milhões de cruzeiros o Banco do Brasil ofereceu como financiamento à lavoura e a pecuária. Em relação à indústria, o Estado de Paulo foi o que mais se beneficiou, no que diz respeito à fabricação de automóveis, tanto que seu Governador, há pouco tempo, declarou, em discurso, que o Estado de São Paulo havia recebido mais impostos com a indústria automobilística do que com o café, isto é, cerca de trinta e cinco milhões de cruzeiros.

O SR. MEM DE SA — Quanto a parte da indústria, V. Ex.^a confirma o que estou dizendo — uma indústria super otimizada por todos os favores e que se nutre, sobretudo da agricultura e do povo brasileiro; uma indústria que, depois de todos os favores, vende ao consumidor brasileiro um automóvel que, na Europa, custa 1.000 dólares, por 3.500 dólares no câmbio livre.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a está inteiramente enganado. Um automóvel J.K., hoje, na Itália, está custando cerca de 750.000 cruzeiros e não 1.000 dólares.

O SR. MEM DE SA — O equivoco é de V. Ex.^a

O automóvel Simca Chambord... O Sr. Pedro Ludovico — Se V. Ex.^a provar que adquire, na Itália, um J.K. por menos de 600 mil cruzeiros, darei a mão a palmatória.

O SR. MEM DE SA — Já usado. Um automóvel Volkswagen custa, no Brasil, 700.000 cruzeiros, o que corresponde, no câmbio livre, a mais de 5.000 dólares.

Em qualquer país da Europa custa de 1.000 dólares. Um Simca Chambord, anunciado em São Paulo, mostrava as capitais em que pode ser comprado; era vendido em Paris por 1.850 dólares; no Brasil, é vendido por Cr\$ 1.200.000,00, o que corresponde a mais de 5.000 dólares. Esta é a verdade.

O Sr. Pedro Ludovico — Mantenho minha afirmativa. V. Ex.^a não conseguirá comprar um J.K. na Itália por menos de 600 mil cruzeiros.

O SR. MEM DE SA — Citei dois exemplos que V. Ex.^a não contesta. O Volkswagen de 1.000 dólares, custa 3.500 dólares e o Simca Chambord, de menos de 2.000 dólares, aqui custa 5.000 dólares.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — Não sei se V. Ex.^a disse que o Governo ao desenvolver as indústrias, descurou da agricultura.

O SR. MEM DE SA — Não haverá mercado interno enquanto não houver agricultura protegida em boas condições.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a para conseguir uma camioneta Rural Willys teria que ficar numa fila.

O SR. MEM DE SA — Exato. Isto é um governo de vistas curtas.

O Sr. Victorino Freire — Na opinião de V. Ex.^a que é insuspeita.

O SR. MEM DE SA — E na de V. Ex.^a, que é insuspeita.

O Sr. Victorino Freire — Insuspeitíssima.

O SR. MEM DE SA — Quanto a indústria mencionada pelo nobre Senador Pedro Ludovico, não há dúvida, realmente, de que o Governo fez foi favorecer desmedidamente as grandes fábricas, permitindo enormes lucros, principalmente lucros estrangeiros.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a sabe muito bem que o dinheiro está desvalorizado.

O SR. MEM DE SA — Quanto à agricultura e financiamentos, em seguida delas me ocuparei.

O Sr. Victorino Freire — Estou de acordo com V. Ex.^a que os preços são proibitivos com os favores que têm.

O SR. MEM DE SA — Era o que estava dizendo. Muito agradecido pelo apoio de V. Ex.^a.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Arrole V. Ex.^a mais uma concordância com V. Ex.^a a do nobre Senador Victorino Freire. Alias, a segunda. A das endemias rurais e agora, o preço proibitivo dos automóveis, apesar de todo este aparato da indústria automobilística nacional.

O Sr. Victorino Freire — Uma grande indústria, um grande serviço que o Sr. Juscelino Kubitschek prestou ao país. Considero, porém, os preços proibitivos; já o declarei em discurso.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Não contesto seja uma grande indústria. O que o nobre Senador Mem de Sá assumiu foi que se deu grande desenvolvimento à industrialização, sobretudo a indústria automobilística, com sacrifício da agricultura e da pecuária.

O SR. MEM DE SA — E o consumidor.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Sobre o nobre Senador Pedro Ludovico que houve o sacrifício da agricultura.

O Sr. Pedro Ludovico — Não houve sacrifício.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Se V. Ex.^a ignora esse sacrifício.

O SR. MEM DE SA — Pelo preço pago para entrar, já que estamos falando sobre indústria, não é razoável que na indústria automobilística, que curiosamente é do Governo, o que tem havido e há de, muita vergonha, porque auto fabricado com material nacional não existe. Os J.K. não se se em nomeação a esse nome — são completamente falsificados. Os meus motores não são de fabricação nossa. São apenas montados no Brasil.

O Sr. Pedro Ludovico — No corrente ano vai ser 60% de fabricação nacional.

O SR. MEM DE SA — Até aqui, os que foram comprados, vieram inteiramente da Itália. Uma verdadeira fraude, um verdadeiro roubo, com câmbio de custo.

O Sr. Pedro Ludovico — Está sendo nacionalizado aos poucos e preciso paciência. Enquanto isso vêm as peças e eles são montados aqui.

O SR. MEM DE SA — Não! Não era necessário, como acontece com o Aero-Willys e outros, em grande parte nacionalizados. Isso constitui um roubo com um câmbio de custo para um país sem câmbio. Prossigo, Senhor Presidente.

Imaginou-se, assim, um desenvolvimento capenga: em país de quimios e continentais, uma industrialização acelerada e balejada por todos os favores sem um grande mercado interno e sem possibilidades imediatas de mercados externos. Desenvolvimento sem agricultura, com indústria em situação de monopólio. Industrialização à custa da agricultura. Industrialização super-protetida e agricultura e pecuária super-abandonadas, quando não espoliadas. Industrialização sem ao menos uma começa de esboço de reforma agrária, num país de latifúndios e de monoculturas, em que o trabalhador da terra, sem esperança de acesso à sua propriedade, vegeta em condições infra-humanas de vida, sob regime jurídico e social arcaicos.

Pode o Sr. Kubitschek amontoar cifras de suas realizações e até apontar despesas com silos, adubos e tratores. Se quiser, porém, verificar o que foi o seu governo para as atividades agro-pastoris, que vão ao Rio Grande do Sul, outro próspero, celeiro do Brasil, fez em seu progresso, e hoje descapitalizado, com a economia em marasma, transformando-se em novo nordeste, na magistral e incontestável demonstração de Franklin de Oliveira, jornalista insuspeito até por ser maranhense.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a está sendo mais uma vez injusto citando falta de tratores.

O SR. MEM DE SA — Não citei falta de tratores. Disse que podia estar dados. V. Ex.^a não me entendeu.

O Sr. Pedro Ludovico — Mesmo assim meu aparte se justifica.

Só em Goiás, nos municípios de Itumbiara e Rio Verde, há cerca de mil e duzentos tratores; oitocentos no município de Itumbiara — e quatrocentos no de Rio Verde — Esses dois municípios, com a lavoura mecanizada, produziram, como na safra anterior, três milhões de sacas de arroz. Portanto, o governo do Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira tem sido útil ao país.

O SR. MEM DE SA — V. Ex.^a esmagou um fantasma. Eu não me havia referido a isso.

O Sr. Pedro Ludovico — Preciso justificar o meu aparte.

O SR. MEM DE SA — Disse e repito e convidei S. Ex.^a a ir ao Rio Grande do Sul receber os aplausos pelo que fez pela agricultura e pela pecuária do meu Estado. Convidei V. Ex.^a também.

Os tratores talvez tenham chegado a Goiás porque o Sr. Juscelino Kubitschek vai ser Senador pelo seu Estado.

O Sr. Pedro Ludovico — A pecuária nunca esteve em situação tão boa como agora.

O SR. MEM DE SA — No Estado de V. Ex.^a

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a sabe que a pecuária...

O SR. MEM DE SA — Permita V. Ex.^a que eu continue. Concederei o aparte quando V. Ex.^a o solicitar. Fago apenas que V. Ex.^a me permita responder ao aparte.

O Sr. Pedro Ludovico — Não apartarei mais V. Ex.^a

O SR. MEM DE SA — V. Ex.^a está-se precipitando. Dou o aparte que V. Ex.^a me pede e o voto, mas quando vou respondê-lo V. Ex.^a não me deixa falar.

O Sr. Pedro Ludovico — Serei mais cuidadoso.

O SR. MEM DE SA — Sejamos equânimes. Eu dou o aparte e o voto; depois, V. Ex.^a tenha um pouco de paciência e tolere o que vou dizer.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a tem razão.

O SR. MEM DE SA — Os tratores que foram para o Rio Grande do Sul procediam de países da Cortina de Ferro, para gozarem dos saldos da nossa balança com países de moeda inconvertível. São máquinas sem tradição no Brasil, sem possibilidade de manutenção e que custaram o que não correspondia aos preços que o agricultor gaúcho recebe por suas safras.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com prazer.

O Sr. Victorino Freire — Gostaria que V. Ex.^a me respondesse se no Governo do Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira faltou financiamento para a pecuária e para o arroz do Rio Grande do Sul; se S. Ex.^a criou de qualquer forma, embaraços aos financiamentos solicitados.

O SR. MEM DE SA — Eu disse, até expressamente, que o Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira não criou embaraços ao financiamento. Não houve falta de financiamento para o arroz nem para o trigo. Houve, porém, faltas algo piores. Não basta o financiamento. Pior que a falta de financiamento é o que vou dizer — e que V. Ex.^a ouvirá...

O Sr. Victorino Freire — Com prazer.

O SR. MEM DE SA — ... é a causa de situação em que está o Rio Grande do Sul, apesar dos financiamentos para o arroz e para o trigo.

V. Ex.^a ver o que foi sua obra em matéria de agricultura. (Lê).

Que vá deliciar-se com a visão de contêrreos, como em geral os povos trabalhadores, perseguindo por

duros, apenas sofrendo uma situação, não são os preços que sobem — re-

vado em seu afã de criar riquezas, abatido pelas iniquidades com que foi tratado e traído. Que se extasie na contemplação das regiões agrícolas e pastoris, cujos produtos, ou não podem ser exportados para fora das fronteiras nacionais, ou ficam garroteados pelos tabelamentos demagógicos da COFAP, enquanto pagam, a preços livres, os produtos de que carecem das indústrias que, sob o manto protetor do câmbio e da alfândega, desfrutam de posição privilegiada para escorchá-las.

Houve financiamento para o arroz mas está amontoado no Rio Grande do Sul mais de um milhão de sacas e é o único arroz no Brasil, que é tabelado no Rio de Janeiro. Todos os outros, o arroz de todas as procedências, é livre; só o do Rio Grande do Sul é tabelado. Em consequência de preço dos tratores, dos adubos e demais, o custo da produção, riograndense é tal, que o arroz não pode ser exportado para fora. Esta a situação.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.^a um esclarecimento?

O SR. MEM DE SA — Pois não. O Sr. Victorino Freire — E o seguinte: o arroz do Maranhão não atinge os preços do arroz do Rio Grande do Sul. Ao contrário, o tabelamento se faz porque enquanto uma saca de arroz do Rio Grande do Sul é vendida por Cr\$ 1.800,00, a do Maranhão custa Cr\$ 1.550,00 e Cr\$ 1.100,00 em Goiás também.

O SR. MEM DE SA — Então para que tabelar o arroz do Rio Grande do Sul? O Rio Grande do Sul competiria com preços mais altos. Quem o quisesse comprasse. Mas não. O arroz do Rio Grande do Sul é tabelado.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MEM DE SA — Pois não. O Sr. Pedro Ludovico — O nobre colega, Senador Victorino Freire, está equivocando em relação ao arroz de Goiás, que é considerado um dos melhores cereais do País.

O SR. MEM DE SA — Mas não é exportado. O único arroz exportado é o do Rio Grande do Sul.

O Sr. Pedro Ludovico — O Rio Grande do Sul tem uma safra maior de arroz e pode, portanto, exportá-lo.

O SR. MEM DE SA — É um arroz plantado pelos processos técnicos do molhado.

O Sr. Pedro Ludovico — Quanto à pecuária, permita-me V. Ex.^a um esclarecimento: nunca os pecuaristas ganharam tanto dinheiro como agora. Estão ganhando até exageradamente!

O SR. MEM DE SA — Na última safra. Mas a carne do Rio Grande do Sul não consegue ser exportada.

O Sr. Pedro Ludovico — Mas no Rio Grande do Sul é principalmente em Goiás, o valor passou, durante três anos, de dez para toze e até para dezoito, sem haver nenhum motivo.

O SR. MEM DE SA — Está de acordo com a elevação dos preços em geral. E os outros preços?

O Sr. Pedro Ludovico — Mas não há motivo para esta alta ser tão elevada.

O SR. MEM DE SA — Não são os preços que sobem: é o dinheiro que se avilta neste País.

O Sr. Pedro Ludovico — O Governo não pode absolutamente ser culpado por esse fenômeno. É o poder da inflação que está prejudicando o Brasil.

O SR. MEM DE SA — O Governo é o único culpado aqui, então, V. Ex.^a que em Goiás os seus patrões são gananciosos. Os meus não são.

O Sr. Pedro Ludovico — Todos os comerciantes e produtores de Minas Gerais e de outros Estados e também os do Rio Grande do Sul.

O SR. MEM DE SA — Os meus não são os preços que sobem — re-

pito — é o dinheiro que se avilta! O Sr. Aloysio de Carvalho — Exatamente. O atributo dos comerciantes é o espírito de especulação, o espírito de ganho. A ganância é o fruto de um sistema inflacionário. É exatamente como V. Exa. está colocando a situação. A inflação estimula a especulação e, em resultado, a ganância.

O SR. MEM DE SÁ — Sem dúvida. Há pouco tempo, comentávamos aqui: se V. Exa. for comerciante, não deixará de proceder como os outros, isto é, quando vende um artigo não tem em conta apenas aquilo que o artigo custou, mas, sobretudo, tem em conta aquilo que vai custar para a reprodução do estoque.

O Sr. Pedro Ludovico — Além, a ganância está generalizada: atingiu até o Parlamento Nacional! Antigamente, nós, os Senadores, ganhávamos, por uma sessão extraordinária, Cr\$ 1.300,00, depois passamos a ganhar Cr\$ 2.400,00 e agora ganhamos Cr\$ 4.800,00, com o que moralmente não concordo.

O SR. MEM DE SÁ — Está de acordo com a elevação geral. Mesmo assim, as nossas famílias não podem fazer as viagens que certas famílias que não são de parlamentares fazem. Nem podem trazer as bagagens, que essas mesmas famílias trazem. Há, portanto, gente mais gananciosa do que a parlamentar.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Tudo é resultado do processo inflacionário. Não só no comércio, como na própria pecuária, o criador procura vender seu produto por um preço elevado, o que prova que o dinheiro está desvalorizado.

O SR. MEM DE SÁ — Peco licença aos nobres apanteantes para prosseguir. (Lendo)

Como fruto desta política zarolha e cruel, as zonas agropecuárias do Brasil se vão tornando colônias das cidades em que a industrialização do Sr. Kubitschek se concentrou, desperdiçando, assim, os terríveis e trágicos desequilíbrios econômicos que dilaceraram o país e lhe comprometem o futuro. Com esta política criou-se um novo tipo de imperialismo interno, dentro da nação, em face do colonialismo que tanto se combate fora dela.

Mas não é só, Sr. Presidente. Mesmo no terreno em que o Presidente Juscelino tanto se enleia no alto lóuvar, muito há a contestar, contando-se anos de sua tremenda imaginação. Conta-se, por exemplo, que o Brasil produz 50 anos em 5, mas os dados falam e as cifras falam das estatísticas e não de contagem. O produto foi a renda nacional que cresceu 50 anos em 5. Não os investimentos em relação ao produto, mas a renda nacional, não incluindo os índices passivos que se afere o crescimento econômico assumido, portanto, do último período, há de dois que o produto nacional aumentou de 50 anos em 5, mas os índices estacionaram ou decresceram de 50 a 60.

No setor da energia elétrica o nacionalismo presidencial se apegou ao dizer que as usinas postas em efetiva produção, neste período, ou se construídas a empresas privadas ou a empresas da federação, especialmente S. Paulo, Furnas, São Paulo, algumas entraram em ação, e Três Marias, inaugurada só no decorrer de 61 tem instaladas as primeiras unidades geradoras, no total de 130 mil KW, ou seja menos do terço de sua potência global. As duas grandes obras dignas, realmente, de louvor e administração — estão tremendamente sacrificadas pelo desvario inflacionário. Seus custos duplicaram, agravando superativamente os déficits de financiamento que, em 1953, constavam de 10 milhões. Ora, Srs. Senadores, depois das festas da inauguração de barragem e até após a entrada em real produção das usinas, há que in-

vestir nas linhas de transmissão e redes de distribuição capitais do mesmo vulto dos que a construção das primeiras reclamou. O Presidente, porém, condensa seus títulos de imortalidade na citação de Furnas e Três Marias, omitindo de esclarecer que o próximo governo terá de inverter nestas duas grandiosas iniciativas, para que se conclua e para que a energia gerada alcance seu destino, muito mais, bastante mais do que em seu período ele dispendeu. E mais ainda se olvida de advertir à nação para a crise de energia elétrica que ela deverá enfrentar, daqui a dois ou três anos, como o mesmo insuspeito John Cotrim assinala, por falta de investimentos adequados dos poderes públicos, por falta de amparo as empresas privadas e por culpa da infração. A meta da energia, essencial ao desenvolvimento, longe, está de favorecer o presidente das metas. No meu Rio Grande, este Presidente que tanto se gaba em matéria de electricidade, nem ao menos ultimou uma pequena usina de 20 mil KW, que já tinha sua construção adiantada quando ele se empossou no Catete, fazendo assim supor que seu mesquinho ranço ao Rio Grande é ainda maior que sua paixão pela energia e pelas inaugurações, bustos e fantarras.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Por não.

O Sr. Victorino Freire — Não posso deixar de apartar V. Exa. nesta passagem de seu discurso, quando avança um ranço do Sr. Juscelino Kubitschek pelo Rio Grande do Sul. É afirmação absolutamente injusta.

O SR. MEM DE SÁ — É possível que V. Exa. tenha tal sentimento, mas procedeu como se o tivesse.

O Sr. Victorino Freire — V. Exa. comete uma injustiça.

O SR. MEM DE SÁ — São os fatos que o comprovam.

O Sr. Victorino Freire — A paixão política de V. Exa. e que se comprova com tal assertiva.

O SR. MEM DE SÁ — (Lendo)

Não é outro o quadro das atividades públicas, essenciais à vida e sobretudo ao desenvolvimento econômico de uma nação. As estradas de ferro não obstante os investimentos e melhorias devidos a um empréstimo externo estão em situação de verdadeira bancarrota, como a própria direção da Rede Ferroviária oficialmente declara, ameaçadas de parir. Elas são responsáveis, com outras aparências, pela metade do déficit anual da República. A inflação e o desemprego mais os ramais antieconômicos, as tarifas irreais e a má administração, respondem pelo descalabro em que se encontra. Para o ano corrente, o déficit da Rede é estimado em torno de 30 milhões. Isso já não merece a atenção e os recursos. Para um país com o litoral das zonas marítimas e os rios com que a divina Providência nos benze, a ineficiência dos meios de transporte por água é um problema que atinge, não só a frota que destruiu-se há 50 anos, mas a frota que se aprofundou com os navios construídos com o favor cambial, a falta de manutenção, mas não se diz que a frota dos serviços não foi sempre examinada para sua imperiosa necessidade, portanto, a ineficiência das causas primárias das crises que afetam a navegação. Em 1953, a frota brasileira, o "O Globo" do dia 20, a frota paga pelo governo ao Lócio e à Costeira, que, em 1953, era de 700 milhões, em 61 terá de ser de 14 bilhões para lhes tapar os déficits. Os navios vão ser baratas, mas o desmantelamento velho só se agava e agora.

Precisarei falar dos serviços postais e telefônicos? Não, eminentes colegas, que preferir é não aumentar nossa vergonha, dizendo o que todos no Brasil cansados estão de saber e de sofrer. Mas, senhores, que fez o Presidente das metas pela meta das

comunicações? 50 em 5 ou zero em cinco? E como e onde se viu ou compreendeu desenvolvimento econômico num país sem comunicações?

Para ser completa a desgraça no capítulo, acrescentarei que os transportes aéreos — que se desenvolveram entre nós a ponto de suprir as falhas dos demais, apesar de sermos gente pobre — se acham em crise permanente — ameaçados de colapso as empresas e ameaçados todos nós de cairmos numa Aerobrás que terá o mesmo inglório destino do Lócio e da Costeira.

Temos, pois, nos 50 anos de Kubitschek, desenvolvimento sem ensino, sem saúde, sem agricultura, sem pecuária, sem serviços públicos fundamentais, com crise à vista na produção de energia. Em compensação, declamará o gênio da América, temos a industrialização. Esta, porém, só mereceu a cornucópia de todas as graças, quando se tratava de grandes empresas, grandes fábricas, grandes capitais, para grandes lucros. Quando dava para inaugurações, bustos e discursos. Para estas, câmbio abaixo do custo, crédito farto, desvelo alfandegário, amor maternal. Mas para as pequenas e médias empresas, para as que asseguram a estabilidade social, o levantamento das classes médias, a garantia do progresso para estas, menosprezo e desdém, abandono e falta de crédito. O Grupo de Estudos que se criou, já tarde, para delas cuidar, ainda nenhum resultado apresentou, mas em meu Estado o Presidente da industrialização poderá vê-las mermando, sufocadas pelas grandes, cerrando portas, despedindo operários, porque na hipertrofia monstruosa de poderes concentrados na União não sobrou amparo, auxílio, assistência e crédito para elas. Porque, Sr. Presidente? Por ódio ao Rio Grande ou por ódio a tudo que não seja espetacular, sendo sério?

O Sr. Victorino Freire — Ao Rio Grande, não!

O SR. MEM DE SÁ — Então, não é ao Rio que é espetacular e não é sério.

O Sr. Victorino Freire — Também não.

O SR. MEM DE SÁ — (Lendo) — Ainda no terreno do desenvolvimento, Kubitschekiano, cumpre ressaltar que depois de haver o novo D. João VI aberto os portos, em 1833, nossas exportações não fizeram senão cair em valor. De 1,5 bilhões de dólares, baixaram para 1,2. Ora, em nossos dias, não há quem ignore que o desenvolvimento econômico nos é absolutamente condicionado à capacidade de importar e depende, portanto, da marcha da linha de nossa capacidade de vender. Mas o homem que abriu os portos, levou estronco e trouxe a morte das exportações — 50 em 5? Não! Apenas 15 em 5. Não aumentamos as exportações — que para isso é preciso capacidade, diligência, concentração — mas nos dividimos à morte, ou, para falar as contas de futuro, isto é mestre quem gosta do futuro para o futuro... sem parar. Em 1953, nosso balanço de pagamentos acumulou déficits que andam pelos 300 milhões de dólares, nos últimos quatro anos. Aqui, sim, temos uma velocidade de 50 em 5, comprometendo letalmente o ideal do desenvolvimento, sobretudo dentro da concepção do nacionalismo que o Doutor Juscelino tanto cortejou. E com isto, entremos na tenebrosa coluna do passivo que o risonho Presidente lança às costas de seu sucessor, com a mesma leveza d'alma com que um jovem estroina manda "esperar" as contas no alfaiate e nas boates de luxo. Segundo dados da SUMOC, a 31 de julho último, nossos compromissos com o exterior subiam a quase 3 bilhões e 100 milhões de dólares, sendo que somente em 1961 estimam-se em torno de 750 milhões as dívidas a saldar

Nestas parcelas está incluída a última invenção realmente genial, em matéria de atolar o sucessor na massa falida das façanhas de 50 em 5. Refiro-me ao golpe dos swaps às caradas e à espreiteza maroto da chamada "adição triplice", mediante o qual se lança à licitação até três vezes o volume normal das divisas, para serem entregues a 150 dias de prazo. Graças a este conto, o atual governo embolsou muitas dezenas de bilhões de cruzeiros pelos PVC vendidos aos montes deixando ao Senhor Jânio Quadros a satisfação de pagar outras tantas dezenas de milhões de dólares. De swaps, a curto e médio prazo, mais de 300 milhões. De financiamentos, inclusive à indústria, pelas realizações que a seu governo credita, deixa o Dr. Juscelino a continha de quase um bilhão de dólares.

Ao lado do endividamento externo, o caos financeiro interno e o comprometimento do passivo que o alegre dissipador lega ao novo Presidente. A dívida flutuante da União, depois de feitas as reduções decorrentes da encampação de papel moeda, ainda atinge a 145 bilhões, mas alcançou, na soma dos 5 anos, cerca de 250 bilhões de cruzeiros. E ainda as emissões que totalizaram mais de 146 bilhões. Só em 1960: — 50. Deixa 229 bilhões em circulação, quando entrara apenas 60. Tipificou em 5 anos o volume da moeda emitida em 1822 a 1956. 50 em 5? Não: — 400 em 5.

E em consequência de sua política econômica faraônica, o custo de vida, cujo índice, na Guanabara, fôra de 239 em 1955 (1948 igual a 100) subiu para 751 em 1960. Quase três vezes mais alto.

Será de admirar que, com tão fabulosa massa de recursos, muita obra se haja realizado? Mandar fazer obras, coisa é que pouco talento exige. Quanto menos consciente seja um governante, mais facilmente determinará despesas sem indagar como e quando poderão ser pagas. Estadista é o que sabe hierarquizar necessidades e planejar comетimentos em função das possibilidades da receita pública e da renda nacional. Fazer as que se fez — algumas ótimas, outras péssimas — e como se fez às caneladas e às cegas, dá em resultado a massa falida que aí está e que o povo está pagando e por muitos anos continuará a padecer. As greves, as centenas, tornadas crônicas, constituindo uma normalidade da vida brasileira, refletem o desespero a que esta política de esbanjamentos risonhos arrasta as massas trabalhadoras. A que convulsões estaremos expostos quando as medidas amargas de correção das distorções e dos artifícios, para o saneamento financeiro, forem o novo a curtir o duro pagamento das loquas por cinco anos amortizadas?

A herança do dia presente é a inquietação, a fermentação do amargor, o troar precursor das tempestades. Não disse o eminente líder da maioria que vivemos em clima revolucionário? E amanhã, Senhores Senadores, quando a conta tiver de ser paga — e só com sangue, suor e lágrimas se pagam contas destas proporções — que forma tomará o legado de desgraças deste governo?

Não fujo à tentação de apontar mais alguns itens do testamento que o Sr. Jânio Quadros vai receber. Além de tudo o que foi resumidamente apontado, do que precisa ser feito com pressa porque o Dr. Juscelino deixou de fazer, além do saneamento financeiro e do pagamento das dívidas, resta o novo governante de combater e por fim ao contrabando que progrediu 500 anos em 5, ao empreguismo, ao pete-guismo, à anarquia administrativa, aos escândalos e à corrupção que corrompem e devastam o Brasil. No capítulo do empreguismo, tivemos, episo-

dios à altura de Molière. No apagar das luzes, só nos últimos meses, sae-se que houve milhares e milhares de nomeações (8, 10, 15 mil, quem sabe?) nos institutos e nas universidades. Até o sr. Ilegível Ilegível foi nomeado. Nomeados foram, ao longo dos cinco anos de festas, todos os parentes e domésticos do próprio Presidente da sua exa. família, cunhados, primos, sobrinhos, noivos de sobrinhas, professores de violão ou de piano das geníssimas filhas, dentistas para o BNDE, médicos para a RFF S.A., diamantistas para todos os lugares possíveis, ministros para cartórios, ministros para o Supremo, oficiais da reserva da força pública das alterações para o bem-bom. E de tanto nomear os outros, para si mesmo, no fim do pique-nique, cavou uma cadeira no Senado, com vaga às custas do Tesouro. E ao primo ainda quer deixar cargo vitalício no Tribunal de Contas. Sim, aqui também, 50 e 5; 456 em 5, pois nunca se havia visto, no Brasil, desde a descoberta, Presidente tão dessemelhado em matéria de nomeações.

Mas, Senhores Senadores e Senha. Presidente, no julgamento unânime dos homens que se preocupam com o futuro deste país, o mais tóxico e cruel legado que teremos de enfrentar é o terrível agravamento dos desequilíbrios econômicos entre as várias regiões do Brasil, decorrentes de uma política leviana e inconsciente. O quadro, que é antigo, se tornou de tal forma sombrio que não há como deixar de atendê-lo com a urgência que o imperativo da justiça e da unidade nacional impõe.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Exa. mais um parêntese?

O SR. MEM DE SA — Com todo o prazer.

O Sr. Victorino Freire — Estou chegando com atenção, acatamento e a admiração que tenho por V. Exa. o libelo que fez contra o Governo que, dentro de quatro ou cinco dias, deixará o Poder. Veremos ainda no futuro muito das paixões, o Sr. Juscelino Kubitschek submeter-se ao julgamento do povo goiano, no dia 4 de junho, tomamos então, provado se S. Exa. fez alguma coisa pelo País e se merece o voto das urnas do povo goiano no dia quatro de junho próximo.

O Sr. Aloisio de Carvalho — A esse julgamento haverá um contra julgamento, que será o do sr. Aliás, penso que V. Exa. já referir-se ao julgamento de 1955. Mais refeito mais modesto será o do povo goiano. Não custa esperar pelo contra julgamento de 1955.

O Sr. Victorino Freire — Pois não! E obrigado.

O Sr. Aloisio de Carvalho — Há de ser o Sr. V. Exa. e o sr. não esclarecerá as dúvidas e o sr. não esclarecerá as dúvidas e o sr. não esclarecerá as dúvidas.

O Sr. Victorino Freire — Não! O que se vai fazer é pedir para o sr. ser recado. Se o sr. recado não é ambiente de país, então no país um Governo adversário.

O Sr. Aloisio de Carvalho — Não custa a V. Exa. esperar. Só o tempo dará oportunidade ao contra julgamento.

O Sr. Victorino Freire — ... Governo que nos derrotou no plano nacional. Aliás, derrotada que eu peço meus da minha parte, recebi de ânimo seguro, democraticamente, porque não é desonroso perder nas urnas.

O SR. MEM DE SA — Claro! Se fôsse, eu seria um homem completamente sem honra, porque tenho perdido constantemente.

O Sr. Victorino Freire — Eu perdi mais. E ainda perderei.

O SR. MEM DE SA — A derrota eleitoral é própria e muito boa para as almas fortes!

O Sr. Victorino Freire — Perfeitamente! Aceitei-a muito bem. Peço

o testemunho de V. Exa. Cumpri meu dever partidário, com exatidão e com honra, porque injúria seria V. Exa., amanhã dizer que eu não havia cumprido com meus deveres partidários...

O SR. MEM DE SA — A conduta política de V. Exa. foi intossável.

O Sr. Victorino Freire — ... ou que não teria sido correto. Isso, sim, me doeria. Muito me torturaria se um homem como V. Exa. por quem nutro grande respeito, mereça da sua cultura, da sua inteligência e, sobretudo, da sua autoridade moral, viesse a dizer, nesta Casa, mesmo em aparte, que eu não havia cumprido meus deveres partidários e não teria autoridade para responder a V. Exa.

O Sr. Aloisio de Carvalho — V. Exa. não está em causa.

O Sr. Victorino Freire — Meu partido está em causa. Falo sobre meu partido e sua derrota política. O Governo que vem é adversário do meu Partido. Fomos vencidos. A derrota foi campal. Mas nós a aceitamos de ânimo seguro, tranquilamente, porque a vida democrática é isto: perdemos hoje, para ganhar amanhã.

O Sr. Aloisio de Carvalho — O Partido de V. Exa. vai revelar que também tem condições para viver na oposição o que só servirá para fortalecer a democracia brasileira.

O SR. MEM DE SA — Desejo responder ao prezado amigo e eminente colega Senador Victorino Freire, dizendo que a conduta política de S. Exa. nunca foi posta em dúvida.

O Sr. Victorino Freire — Muito obrigado.

O SR. MEM DE SA — E mais ainda no último episódio eleitoral demonstrou ser exemplar. Embora tenha sido das que onusaram restrições ao candidato do Partido foi das que souberam cumprir, souberam fazer, até a última gota, o colíce amargo que lhes era imposto. Mostrou S. Exa., como o nobre Senador Pedro Ludovico, que é outro exemplo digno de respeito.

O Sr. Pedro Ludovico — Obrigado a V. Exa.

O SR. MEM DE SA — ... mostrou o real prestígio que tem em seu Estado, pela vitória dos candidatos locais. Mais significativo ainda, no caso do nobre Senador Pedro Ludovico, que tinha contra si, o desfavor de ter como candidato o próprio filho. Mas ambos souberam ser partidários e homens públicos de conduta correta. Por isso é que eu tanto os respeito.

O Sr. Victorino Freire — E nós a V. Exa.

O SR. MEM DE SA — Mas devo dizer que não está em causa este fato. Nem eu entendo que o Partido Social Democrático deva se considerar como Partido derrotado, ou Partido que considera este Governo em oposição a ele.

O Sr. Jânio Quadros insistiu, reiteradamente, em dizer que ia para o Governo sem compromissos com Partidos, mas queria fazer um Governo exclusivamente voltado para os interesses do povo.

O Sr. Victorino Freire — Perfeitamente.

O SR. MEM DE SA — O Sr. Jânio Quadros e a direção da União Democrática Nacional, que é o maior Partido dos que o encerram e a direção do U.D.N. não se cansa também de repeti-lo pois o Sr. Magalhães Filho ainda há três dias o disse.

O Sr. Aloisio de Carvalho — Neste momento, V. Exa. está falando em nome do nosso Partido.

O SR. MEM DE SA — Muito obrigado a V. Exa. A União Democrática Nacional nada reivindica e não se considera, de forma nenhuma, proprietária ou co-proprietária do Governo. De modo que nenhum Partido brasileiro pode, no momento, considerar que o Sr. Jânio Quadros e o seu Governo estão contra ele. Creio que o Sr. Jânio Quadros

verá com o apoio, que deve merecer pelos seus atos corretos, de todos os Partidos, e com a crítica e oposição aos seus atos infelizes, também de todos os Partidos. Esse o ideal para a Democracia: é não dispor o Presidente da República de maioria extremamente dócil, de maioria que vota tudo que ele queira. Seremos felizes no Brasil se tivermos a experiência de um Presidente da República sem maioria incondicional, que tem sido uma das desgraças do povo brasileiro. Falo em maioria, em tese.

O Sr. Victorino Freire — V. Exa. sabe que sempre sustentei o nome do Sr. Juscelino Kubitschek nas urnas, em luta brava, e também no Governo. Já declarei em discurso, desta tribuna, os rumos da minhas condutas a de fazer a defesa do correção e amigo, em tudo que merecer defesa, nas injustiças que possa sofrer, porque V. Exa. e os que venceram faziam juízo muito desabonador à minha pessoa se chegasse ao Senado com pedras na mão para jogar no Sr. Juscelino Kubitschek a quem apoiou até hoje e vou apoiar muito mais. Seria mais solidário com S. Exa., porque discordo algumas vezes de S. Exa., mas a partir de 1º de fevereiro farei sua defesa todas as vezes que for atacado.

O SR. MEM DE SA — V. Exa. procede como homem que se presa e que pretende continuar se olhando no espelho.

O Sr. Victorino Freire — Muito grato a V. Exa. O juízo de V. Exa. é para mim altamente confortador, pois o nobre colega foi um dos mais constantes adversários do Governo de S. Exa. nesta Casa.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite o nobre orador outro aparte?

O SR. MEM DE SA — Com satisfação.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Exa. sabe que sempre o considere um dos melhores tribunos desta Casa...

O SR. MEM DE SA — Agora V. Exa. está exagerando.

O Sr. Pedro Ludovico — ... mas sempre o aparteio, quando acho que comete injustiça contra o atual Presidente da República. Desejo, portanto, que V. Exa. me responda à seguinte pergunta: como explica essa estima e simpatia que os próprios representantes do povo do Estado da Guanabara e do Estado de São Paulo demonstraram ao Sr. Juscelino Kubitschek justamente no último ano do seu Governo? Em São Paulo, S. Exa. foi agraciado com o título de cidadão paulista e paulistano, e no Rio de Janeiro a Câmara Municipal promoveu uma sessão para homenageá-lo, quando mudou-se para Brasília.

O SR. MEM DE SA — Creio que a homenagem da ex-Câmara Municipal do Rio de Janeiro prova muito bem em favor do Sr. Juscelino Kubitschek.

O Sr. Pedro Ludovico — E em São Paulo?

O SR. MEM DE SA — Essa popularidade tão grande explica-se pelas coisas que citei. Quem emite 140 bilhões de cruzeiros, ou pouco menos, e deixa uma dívida de duzentos e cinquenta bilhões de cruzeiros, pode grandear tudo que queira, principalmente tendo, como o Sr. Juscelino Kubitschek, durante muito anos, o rádio e a televisão ilimitadamente à sua disposição, e fechados para a oposição. Vou citar um exemplo. Eu mesmo, em programa a que comparei que se chamava "Em poucas palavras", fui inquirido precisamente por esta forma: a que atribuiu a popularidade do Sr. Juscelino Kubitschek? Respondi dizendo que a atribuí à capacidade de emitir e de impedir que os seus adversários retencassem os baboseiras e as patetices que ele fazia na televisão. E a prova estava em que o Sr. Hélio Fernandes, desconvocado para o programa, à última hora recebeu ordem de não falar. Neste momento a Estação foi

tirada do ar, e eu fiquei sem fala. Essa a verdade.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SA — Pois não.

O Sr. Gaspar Velloso — Infelizmente, razões estranhas à minha vontade impediram-me de acompanhar inteiramente o discurso de V. Exa.

O SR. MEM DE SA — Não perdeu nada!

O Sr. Autino Baltar — Não apoiado.

O Sr. Gaspar Velloso — Entre agora, na fase do discurso em que V. Exa. assinada que o Sr. Presidente da República granjeou popularidade nas elites e nas classes operárias, em consequência do Rádio e da Televisão. Pergunto a V. Exa. se foi no Rádio e na Televisão que se fez Três Marias? Pergunto a V. Exa. se as estradas que conduzem ao seu Estado, as excelentes estradas que partem de Curitiba a Lajes, Caxias e Porto Alegre, também são frutos do Rádio e da Televisão? Pergunto a V. Exa. se as estradas que cortam o Brasil de todos os lados são também do Rádio e da Televisão? Pergunto ainda a V. Exa. se a crescente industrialização do Brasil é também fruto da Televisão? Se V. Exa. acha que tudo é fruto da Televisão e do Rádio, que é apenas fruto de uma miragem, estou com V. Exa. Em caso contrário, que V. Exa. faça justiça, declarando que ao lado das emissões, também houve obras que as justificaram.

O SR. MEM DE SA — V. Exa. sabe a estima pessoal e o apreço que lhe tenho. Mas não responderei porque a pergunta de V. Exa. só tem uma explicação: a de que V. Exa. não ouviu o meu discurso.

O Sr. Gaspar Velloso — Infelizmente, conforme declarei no início do meu aparte, não tive esse prazer.

O SR. MEM DE SA — Só por que V. Exa. não ouviu o meu discurso é que fez a pergunta. Depois V. Exa. compreenderá. Só por isso, repito, escuso-me de responder. Para fazê-lo terei de reler o discurso o que seria, para os mais Colegas um castigo dobrado.

O Sr. Gaspar Velloso — Não creio.

O SR. MEM DE SA — Vou ultimar o meu discurso, Sr. Presidente!

(Lendo).

"Neste capítulo, o Sr. Kubitschek não só exasperou o problema existente, como lhe criou nova frente de luta. O Rio Grande do Sul que, repleto, era próspero e feliz, está mais pobre que há cinco anos, com sua agricultura perseguida, a meta do trigo fracassada, a pecuária bovina diminuída, suas pequenas e médias empresas sufocadas, sem crédito nem auxílio, com as obras públicas abandonadas, e as finanças, públicas e privadas soterradas pela inflação. Tudo lhe foi negado. Até a refinaria que os programas do Conselho Nacional de Petróleo lhe haviam assegurado foi proclama. Não sou eu que o diz. A depressão econômica que o governo atual fomentou estupidamente em meu Estado é descrita e confirmada pelos técnicos e órgãos federais, da mais alta autoridade, que a estudaram, como pelo jornalista antes citado, cujo livro é o mais justo e candente libelo que se poderia articular.

Que o Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira proclame glória e promova, pela publicidade o seu endeusamento. Os brasileiros estão pagando e vão pagar, com as chagas do sofrimento e loucuras de sua megalomania. Ninguém sabe a que ponto irá a capacidade de conformismo e de sacrifício deste povo. Ninguém sabe até que ponto as instituições e a ordem suportarão os impactos que as medidas salvadoras vão causar.

O Sr. Pedro Ludovico — As obras do Governo são de caráter reprodutivo.

O SR. MEM DE SA — "Os ventos foram sentados a menhãos. Que Brasil e os brasileiros, sob a inspira-

ção de Deus, de espírito forte e cora-
ração resignado, enfrentem o espólio
tempestuoso que eles nos criaram.
Notras palavras: tenhamos coragem;
vamos pagar a conta. (*Muito bem!*
Palmas).

*Durante o discurso do Sr. Mem de
Sá, o Sr. Filinto Muller deixa a Pre-
sidência, assumindo-a, sucessivamente,
os Srs. Cunha Mello, Novaes Fi-
lho e Heribado Vieira.*

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente.
Tem a palavra o nobre Senador
Jefferson de Aguiar, para explicação
pessoal.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(*Para explicação pessoal — Sem re-
visão do orador*) — Senhor Presi-
dente, ausente desta Casa quando foi
prestada homenagem ao meu nobre
amigo e ilustre conterrâneo, Senador
Atílio Vivacqua, desejo manifestar-
me expressamente em torno do la-
mentável acontecimento que enriste-
ceu o Senado da República e toda a
Nação pela perda irreparável daquele
brilhante amigo que foi Secretário do
meu tio, Aristeu Aguiar, quando Pre-
sidente do Estado do Espírito Santo,
deixando na Secretaria de Educação
um marco permanente da sua inteli-
gência e a perene demonstração da
sua capacidade administrativa.

Conheci Atílio Vivacqua ainda jo-
vem no Ginásio do Espírito Santo,
quando era ele, Secretário da Educa-
ção. Homem probo, inteligente e
cético, trouxe ao Congresso Nacional o
flegor da sua inteligência e o brilho
da sua cultura, trazendo armas com
as quais mais influente da cultura
brasileira e, embora muitas vezes di-
vergindo das teses dominantes e ju-
rísticas com os grandes valores nacio-
nais, teve ensino de demonstrar a sua
pudência intelectual, vendo vitoriosas
aquelas emendas e proposições que
representava na tramitação regimen-
tal perante o Congresso Nacional.

Atílio Vivacqua foi membro in-
fluente do Partido Social Democrá-
tico no qual estou filiado. Divergindo
da sua Comissão Executiva filiou-se
ao Partido Republicano que não tinha
organização no Estado do Espírito
Santo; mas sua personalidade, sua
influência pessoal davam um cunho
especial à atividade política do par-
tido que, sem existência sequer estru-
tural teve sempre o seu representa-
nte do Senado Federal. Na Assembleia
do Estado do Espírito Santo, Atílio
Vivacqua teve também ensino de de-
monstrar sua atividade exuberante
sendo dos homens que, como Cheva-
lier e André Sigfried, sem escrever
um só livro ou uma só obra em torno
da ciência política, porque não tiveram
tempo de elaborá-las dada sua
atividade permanente na política
pragmática.

Atílio Vivacqua trouxe ao Congres-
so esse brilho excepcional fazendo com
que o Estado do Espírito Santo apa-
recesse no cenário político nacional
através de sua ação brilhante e pro-
fícua no Senado. Na Comissão de
Justiça desta Casa teve ensino de di-
vergir muitas vezes de S. Ex.^a na fra-
terna e cordial atividade que tive-
mos naquela Comissão permanente,
sob a batuta desse eminente colega
representante do pequeno Estado de
Sergipe, que é o Senador Lourival
Fontes.

Nunca tivemos sequer uma diver-
gência de ordem pessoal, embora na
política do Estado e em todas as ati-
vidades que tivemos no curso dos
acontecimentos posteriores à Revolu-
ção de 1930, estivéssemos em campos
opostos e em luta permanente na con-
quista do poder político do Estado do
Espírito Santo. Ele que fôra auxiliar
direto do então Presidente do meu
Estado, como disse meu parente, re-
presentante daquela valha estirpe de
homens que trazia a atividade do
mandato político através de sua ação
periférica no cenário estadual e munici-
pal, numa ação profícua em favor

do povo e do bem coletivo, visando
apenas um alvo que era a grandeza
da Nação. Noutro grupo filiavam
aqueles que estiveram vinculados à
Revolução de 1930, por contingência
especial e como decorrência expressa
de solicitação que me foram feitas por
dois amigos ditos, Jones Santos Ne-
ves e Eurico de Aguiar Sales, inclu-
indo-me nas fileiras do Partido Social
Democrático.

Atílio Vivacqua, que fôra vinculado
ao meu grupo familiar, estava, por-
tanto, daí para o futuro em divergên-
cia política comigo. Mas nunca os
nossos laços de amizade afrouxaram,
e a nossa fraternal estima, a par do
respeito que sempre dediquei àquele
homem que foi marco luminoso na
inteligência e na cultura do Estado
do Espírito Santo, traziam um contin-
gente especial para fortalecimento
desses sentimentos, que eram o preito
de justiça que eu permanentemente
lhe prestava, consagrando entusias-
ticamente a sua inteligência e cul-
tura.

Atílio Vivacqua lutou até o últi-
mo momento para defender o Estado
do Espírito Santo.

Em novembro do ano passado,
quando o vi nesta Casa abatido, at-
finhando, tive ensino de aconselhá-lo
a que se retirasse imediatamente para
o Rio de Janeiro, onde poderia sub-
meter-se a tratamento especializado.
S. Ex.^a retrucou que tinha emendas
ao Orçamento a defender. E eu o en-
contrei em atividade na Comissão de
Orçamento e Fiscalização da Câmara
dos Deputados, porfiadamente se ba-
tendo, com cuidado e cautela espe-
ciais, por aquelas proposições que
iriam dar mais alguns cruzeiros ao
progresso do Espírito Santo e assim
contribuindo para o bem estar social
daquela pequena parcela da federa-
ção brasileira.

Senhor Presidente é contristado
que preste esta homenagem, exata-
mente no dia em que se comemora o
aniversário da morte de Lemeira Bit-
tencourt, aquele outro amigo que mor-
reu na luta permanente pela grandeza
do seu Estado natal e da Nação,
também vitimado pelo mesmo mal.

Quero deixar consignado nos anais
desta Casa o meu preito ao espírito
brilhante de Atílio Vivacqua, que le-
vou ao Espírito Santo a beleza da sua
inteligência e o fulgor da sua cul-
tura, conquistando por isso mesmo, ele
sózinho, a admiração e o respeito do
povo espiroto-santense. (*Muito bem!*)

*Durante o discurso do Sr. Jefferson
de Aguiar, o Sr. Heribaldo Vieira de-
ixa a Presidência, reassumindo-a o Sr.
Novaes Filho.*

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimentos que
vão ser lidos.

São lidos e aprovados os seguintes
requerimentos:

Requerimento n. 37, de 1961

Nos termos do art. 21, letra n, do
Regimento Interno, requero dispensa
de interstício e prévia distribuição de
avulsos para o Projeto de Lei da Câ-
mara nº 18, de 1961, que modifica a
Lei nº 3.643, de 14 de outubro de 1959,
a fim de que figure na Ordem do Dia
da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro
de 1961. — Nelson Maculan.

Requerimento n. 38, de 1961

Nos termos do art. 21, letra n, do
Regimento Interno, requero dispensa
de interstício e prévia distribuição de
avulsos para o Projeto de Lei da Câ-
mara nº 15, de 1961, que concede ao
Museu de Arte de São Paulo, durante
cinco anos, a subvenção anual de Cr\$
25.000.000,00, a fim de que figure na
Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro
de 1961. — Auro Moura Andrade.

Requerimento n. 39, de 1961

Nos termos do art. 21, letra n, do
Regimento Interno, requero dispensa
de interstício e prévia distribuição de
avulsos para o Projeto de Lei da Câ-
mara nº 17, de 1961, a fim de que fi-
gure na Ordem do Dia da sessão se-
guinte.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro
de 1961. — Paulo Fernandes.

Requerimento n. 40, de 1961

Nos termos do art. 21, letra n, do
Regimento Interno, requero dispensa
de interstício e prévia distribuição de
avulsos para o Projeto de Lei da Câ-
mara nº 18, de 1961, a fim de que fi-
gure na Ordem do Dia da sessão se-
guinte.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro
de 1961. — Auro Moura Andrade.

O SR. PRESIDENTE:

Os projetos a que se referem os re-
querimentos serão incluídos na Ordem
do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido mais um requerimento.

E' lido o seguinte

Requerimento n. 41, de 1961

De conformidade com o disposto no
art. 204, nº 2, do Regimento Interno,
requero a transcrição, nos Anais do
Senado, do discurso proferido pelo Se-
nador Antonio Baitar na inauguração
da obra de Ties Arianas.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de
1961. — Moura Andrade.

O SR. PRESIDENTE:

Comunico ao Senado que esta Pre-
sidência deliberou convocar as duas
Casas do Congresso Nacional para,
em sessão conjunta a realizar-se amã-
nhã, às 10 horas e trinta minutos,
conferenciar o veto presidencial ao
Projeto de Lei que cria, no Ministério
da Marinha, os quadros complementa-
res dos Corpos da Armada. Fuzilei-
ros Navais e Intenções de Marinha.
Para o dia 1 de fevereiro, às 21
horas, convocou sessão conjunta des-
tinada à apreciação do veto pre-
sidencial ao Projeto de Lei orçamen-
tário para 1961.

O SR. AFONSO ARINOS:

(*Para explicação pessoal. Não foi
revisado pelo orador*) — Sr. Presi-
dente, incumbido pela Comissão de
Relações Exteriores, de que recebi ex-
pressas credenciais, desde logo trans-
mito desta tribuna o profundo pesar
daquele órgão técnico da nossa Casa
— e acredito que de toda a — com
a notícia do infausto e recente fale-
cimento, em trágico acidente verifi-
cado nas cercanias do Rio de Janeiro,
do Embaixador da Suécia, o Conde
Carl Douglas, representante daquele
Reino em nosso país.

Conhecidas são, Sr. Presidente, as
antigas e sempre cordiais relações que
nos unem ao Estado sueco, fundadas,
de uma e de outra parte, numa con-
duta firme e leal que espelha um
dos pontos altos da cordialidade di-
plomática inter-continental.

Sabe V. Exa., homem culto e via-
jado, a importância que tem o exem-
plo daquele grande país na moderna
experiência democrática. Mantendo
embora as tradições monárquicas da
sua formação histórica, a Suécia atin-
giu a um plano elevado e invejado
de desenvolvimento social, através de
numerosas gerações de estadistas, sen-
do seguramente um dos povos que se
colocam no mais alto nível da expe-
riência de governo democrático no
mundo moderno.

Pois bem, S. Exa. o Embaixador
Carl Douglas representava junto ao
nosso Governo as excelências dessa
tradição, que tanto elevava o seu
grande país no conceito das nações
civilizadas.

Tinha aquele diplomata, muito jus-
tamente, conquistado a simpatia e o
respeito, não apenas do Governo bra-
sileiro, junto ao qual exercia, com
desvelo, competência e tática as suas
funções, mas de toda a sociedade bra-
sileira, pelas altas virtudes que exor-
navam o seu caráter.

Sr. Presidente, em nome da Comis-
são de Relações Exteriores do Senado,
desejo fique consignado na Ata dos
nossos trabalhos, o voto de profundo
pesar pelo passamento do ilustre di-
plomata e que seja expedida, ao En-
carregado de Negócios da Suécia,
junto ao Governo brasileiro, a nota
desta declaração. (*Muito bem*)

*Durante o discurso do Sr. Afonso
Arinos, o Sr. Novaes Filho deixa a
Presidência, reassumindo-a o Sr.
Cunha Mello.*

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à Ordem do Dia.

*Discussão única do Projeto de
Lei da Câmara nº 99, de 1960
(nº 1.700, de 1960, na Câmara)
que autoriza o Poder Executivo a
abrir, ao Poder Judiciário — Jus-
tiça Eleitoral — Tribunal Regional
do Pará — os créditos especiais
de Cr\$ 79.112,50 e Cr\$ 368.205,00
para ocorrer as despesas com o
pagamento de diferença de grati-
ficação adicional devida a fun-
cionários da Secretaria do mesmo
Tribunal, tendo:*

*Parecer favorável, sob nº 17, de
1961, da Comissão de Finanças.*

Em discussão o projeto.
Não havendo quem faça uso da
palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Senhores Senadores que o apro-
vam, queiram permanecer sentados.
(Pausa)

Aprovado. O projeto vai à sanção.

E o seguinte:

Projeto de Lei da Câmara n. 99, de 1960

*Autoriza o Poder Executivo a
abrir ao Poder Judiciário — Jus-
tiça Eleitoral — Tribunal Regio-
nal do Pará — os créditos espe-
ciais de Cr\$ 79.112,50 e Cr\$
368.205,00, para ocorrer as des-
pesas com o pagamento de diferen-
ça de gratificação adicional devi-
da a funcionários da Secretaria
do mesmo Tribunal.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autori-
zado a abrir ao Poder Judiciário —
Justiça Eleitoral — Tribunal Regio-
nal do Pará, os créditos especiais de
Cr\$ 79.112,50 e Cr\$ 368.205,00, para
ocorrer as despesas com o pagamento
de diferença de gratificação adicional,
devido a funcionários da Secretaria do
mesmo Tribunal, no período compre-
endido entre 18 de outubro a 31 de
dezembro de 1958 e o exercício de 1959.
Art. 2.º E' em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

*Discussão única do Projeto de
Lei da Câmara nº 1, de 1961 (nº
1.586, de 1960, na Câmara)
que abre um crédito especial de
Cr\$ 30.000.000,00 ao Ministério da
Viação e Obras Públicas, para
obras do Trem do Palmital, em
Petrópolis, Estado do Rio de Ja-
neiro, tendo:*

*Parecer favorável, sob nº 18, de
1961, da Comissão de Finanças.*

Em discussão o projeto.
Não havendo quem queira fazer uso
da palavra, vou encerrar a discussão.
(Pausa) Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o apro-
vam, queiram permanecer sentados.
(Pausa).

Aprovado. O projeto vai à sanção.

E' o seguinte:

Projeto de Lei da Câmara n. 1, de 1961

Abre um crédito especial de ... Cr\$ 30.000.000,00 ao Ministério da Viação e Obras Públicas para obras do Túnel do Palatinato, em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para custear as obras do Túnel do Palatinato, em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, a serem feitas pelo Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Em discussão o Requerimento n.º 41, anteriormente lido, para transcrição nos Anais do Senado, de discurso proferido pelo Senhor Antonio Baltar.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, pela ordem.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Pela ordem) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, em 27 de julho de 1960 o "Diário Oficial" publicou o Projeto de Lei do Senado n.º 25, oriundo da Comissão Especial da Política da Produção e Exportação, que cria o Conselho Superior de Expansão Comercial do Brasil e dá nova organização aos atuais Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial.

São decorridos cerca de seis meses e não tenho conhecimento de que qualquer Comissão desta Casa haja oferecido parecer ao Projeto.

Pergunto a V. Exa., Sr. Presidente, se, de acordo com o Regimento, é possível, e admissível, permaneça uma proposição seis meses num órgão técnico, sem receber parecer? Indago ainda se V. Exa. dispõe de elementos para prestar informações sobre o andamento do referido Projeto?

Esta minha questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto a que V. Exa. se refere está com carga ao saudoso Senador Atílio Vivacqua.

A Mesa tomará providências no sentido de fazê-lo voltar à Comissão, para o andamento normal.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, de minha autoria, foi aprovado pelo Senado Federal o Projeto de Resolução n.º 18, de 1959, que concede anistia a todos os operários grevistas, atendendo, em consequência, ao destaque de um dos capítulos do Projeto de Regulamentação do Direito de Greve que elaborei e ainda se encontra na Comissão de Legislação Social.

Esse Projeto, destacado teve sua Redação Final aprovada pelo Senado em 3 de novembro de 1959. Pelo Ofício n.º 705, de 4 de novembro desse ano, foi ele remetido à Câmara dos Deputados, que até hoje, no entanto, segundo tenho conhecimento, ainda não se decidiu sobre a sua aprovação.

Está o Projeto assim concebido:

"Art. 1.º E' concedida anistia aos trabalhadores ou servidores de empresa estatal ou privada, que, por motivo decorrente de participação em movimento grevista ou de dissídio regulado pela legislação do trabalho, tenham sido acusados ou condenados por crime previsto nos Decretos 431, de 18 de maio de 1938, 4.766, de 1 de outubro de 1942, 9.070, de 15 de março de 1946, na Lei n.º 1.832, de 5 de janeiro de 1953, ou no Código Penal.

§ 1.º O Juiz e o Ministério Público, de ofício, promoverão o arquivamento dos processos criminais em curso.

§ 2.º Na hipótese de recurso pendente de julgamento na instância superior, o Relator determinará a devolução dos autos ao Juízo competente para o arquivamento do processo.

§ 3.º O Juiz das Execuções Criminais, de ofício, determinará o cancelamento dos registros e assentamentos de condenação anterior a publicação deste decreto-legislativo.

Art. 2.º Este decreto-legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

A sua longa justificativa mereceu a acolhida do Senado Federal.

Formulo Sr. Presidente um apelo à Câmara dos Deputados para que dê rápida tramitação à matéria, que virá atender aos reclamos de inúmeros grevistas, já com sua vinculação aos Institutos de Previdência Social, perdida. Estas as palavras que desejava proferir, consignando o meu anelo nos Anais desta Casa do Congresso Nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Não ha outros oradores inscritos. (Pausa).

Convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, hoje, às 21 horas e 30 minutos.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a Sessão.

Designo para a extraordinária a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 26 de janeiro de 1961
(Quinta-Feira)

EXTRAORDINARIA, AS 21.30

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1959 (n.º 255, de 1959, na Câmara) que dispõe sobre a inscrição de funcionários e serventários da Justiça em concursos públicos de provas e títulos tendo pareceres favoráveis (ns. 278, de 1960 e 11, de 1961) das Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1961 (n.º 4.346, de 1958, na Câmara) que concede ao Museu de Arte de São Paulo, durante cinco anos, a subvenção anual de Cr\$ 25.000.000,00 (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Moura Andrade), tendo parecer favorável da Comissão de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1961 (n.º 2.236, de 1960 na Câmara) que modifica a Lei n.º 3.643, de 14 de outubro de

1959, suspendendo o vencimento de débitos dos cafeicultores e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Nelson Maculan), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Economia e de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1961 (n.º 2.351, de 1960 na Câmara) que federaliza a Escola Superior de Veterinária, pertencente a Universidade Rural de Minas Gerais e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Paulo Fernandes), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Educação e Cultura, de Serviço Público Civil e de Finanças.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1961, n.º 1.532 de 1960, na Câmara) que altera a redação do § 4.º do art. 11 do Decreto-lei n.º 1.344, de 13 de junho de 1939, que modifica a legislação sobre Bôlas de Valores (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida em sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Moura Andrade) tendo parecer favorável da Comissão de Economia.

6 — Discussão única do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem n.º 4, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor João Kubitschek de Figueiredo para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.

PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 41, DE 1961, DO SR. SENADOR MOURA ANDRADE, APROVADO NA SESSÃO DE 26-1-1961

Discurso proferido pelo Senhor Senador Antonio Baltar na inauguração da barragem de Três Marias.

Elevado por deliberação generosa da Mesa do Senado Federal à dignidade de representante dessa Casa do Congresso na inauguração das obras civis da barragem de Três Marias sobre o rio São Francisco, assumo o encargo de pronunciar um discurso em seu nome com a emoção de quem e chamado inesperadamente a participar, em plena consciência, de um fato histórico relevante na vida de sua pátria.

Fecho os olhos e vejo passar diante de mim, o filme grandioso que descreve a marcha da humanidade e a história da civilização repontando aqui e ali, entre as suas cenas mais sugestivas, nos momentos decisivos dessa história e nos pontos de inflexão mais significativos daquela marcha, faros como este que estamos aqui assistindo e solenizando, traduzidos em última e definitiva análise no domínio de forças da natureza pela inteligência do homem, pela ciência aplicada e pela técnica que colocam essas forças disciplinadas e dóceis a serviço da humanidade.

Nos meus tempos de escola primária a história pátria se contava nos compêndios oficiais reduzida quase à sucessão de acontecimentos políticos e militares marcantes da ocupação do território e da sua subdivisão entre as esferas do poder. Mais tarde fui se compreendendo, porém, que por baixo dessa camada superficial de acontecimentos mais pomposos e espetaculares se desenrolava, silenciosamente, uma sequência de outros fatos, humildes em sua repercussão individual imediata e quase sempre anônimos, na personificação da responsabilidade de suas iniciativas; fatos

esses que, entretanto, constituíam a tessitura e a trama reais da construção da nacionalidade em seus valores mais autênticos. Era o trabalho contínuo e incansável do homem do campo e do operário da cidade — o sagrado esforço do homem sobre a terra, — que se descobria. Era a tarefa interminável, da qual cada um tem de assumir uma parcela, de direito e por dever, inalienável, para a descoberta, a construção e a operação de equipamentos materiais e de instituições formais, que passavam a adquirir projeção mais nítida. Era o desempenho dessa missão permanente que opera, de forma contínua e sem alardes, a consolidação, a ampliação, e a preparação do futuro da pátria e do gênero humano, que se reabilitava, assim, nos subterrâneos da história oficial.

Essa revisão de perspectiva histórica, que se processou no aprendizado cultural de cada um de nós, destas últimas gerações, destaca a importância e a significação de um ato como este de que viemos aqui participar. Porque as linhas de força desse campo permanente de trabalho humano, em que vivemos, representado para nós em cada ponto do espaço e em cada instante do tempo pelo setor do nosso esforço pessoal componente da tarefa coletiva, essas linhas de força convergem sempre para acontecimentos determinados, em que uma invenção engenhosa ou uma obra bem concebida e realizada vem alterar o curso normalmente lento da evolução natural das coisas e promover um salto brusco de que a natureza, segundo alguns filósofos, não é talvez capaz, mas que a inteligência humana sabe provocar jogando convenientemente com os elementos naturais.

Nesses instantes de tempo e nesses pontos do espaço tem lugar as grandes transformações da estrutura material e da base física nas quais repousa a existência do homem sobre a Terra; transformações que, paralelamente à evolução das suas idéias e sentimentos das suas concepções de vida e de suas aspirações pessoais e coletivas, marcam o ritmo do progresso humano.

Nenhum exemplo mais flagrante desses momentos decisivos da humanidade no plano mais grandiloquente que também as vezes assumem os fatos dessa cadeia subjacente a história político-militar das nações do que o domínio nas forças instáveis e cegas de um grande curso d'água por uma obra de engenharia.

Poucos exemplos reuniram maior soma de transformações de estruturas geo-econômicas e socio-culturais numa mais extensa e profunda sequência de alterações de caráter regional, abrangendo nas suas repercussões imediatas e remotas tão grande número de pessoas e de comunidades humanas.

As obras dessa espécie visando imediatamente como objetivos clássicos regularizar a veação líquida, promover a irrigação das margens, a navegação e a psicultura, e aproveitar potencial energético, têm contudo uma repercussão muito mais ampla em outros aspectos fundamentais da vida coletiva.

Ao revolucionar os métodos da exploração agrícola, submetendo-a a uma disciplinadora e necessária planificação de que decorrem, como salientam os sociólogos, mudanças radicais nos ritmos e nos hábitos próprios da vida rural. Ao criar novos meios de produção e de comunicações acelera a caminhada do progresso e de civilização integrando neles mais rapidamente comunidades de outro modo condenadas a uma evolução lenta e desolada. Ao promover o aproveitamento de potencial hidrelétrico, inclina a região, com a distribuição de energia abundante e contínua o mais poderoso germe de renovação material no plano social e econômico, já conhecido pela humanidade.

A transformação operada na estrutura econômica regional é por consequência a mais ampla e profunda. Como numa reação em cadeia, a produtividade do trabalho, o progresso técnico, as transferências setoriais de mão de obra, o andamento da concentração urbana, a rapidez da implantação das facilidades de cultura, a politização das massas conduzem a tomada de consciência das necessidades e possibilidades nacionais, da região e das comunidades locais traduzidas em termos cada vez mais lúcidos e coerentes.

É pois de uma revolução que se está tratando quando se refere a transformação em escala regional da vida coletiva estabelecida ao longo do vale de um rio cujas águas são barradas e submetidas a uma disciplina de utilização racional. Uma revolução que se desenvolverá pacífica e construtiva, se um planejamento oportuno e adequado, assegurar a equitativa distribuição dos seus benefícios a todas as áreas do território e a todas as camadas da população interessadas, mas que desencadeará fatalmente atritos e choques sociais se essa planificação não tiver sido feita e o complexo regional não progredir segundo configurações sucessivamente mais equilibradas de seus elementos de território de população e de equipamentos.

Esse planejamento regional se torna tanto mais urgente e necessário quanto o progresso de desenvolvimento da área afetada pelo controle das águas de um rio se traduz necessariamente em um conjunto de sucessivas obras públicas complementares que representam um investimento social considerável e devem ser coordenados, harmonizados e escalonados segundo a perspectiva global da região, que não se restringe ao vale do curso d'água principal, mas se estende certamente a toda a bacia hidrográfica, e lhe extrapola muitas vezes mesmo os limites geodésicos.

O domínio das águas de um rio repercutindo assim de modo tão amplo na problemática do desenvolvimento econômico e social explica o fato histórico de terem florescido as maiores civilizações da antiguidade ao longo dos vales de grandes rios: a civilização egípcia, meia centena de séculos antes de Cristo, no vale do Nilo; a Hindu, às margens do Ganges; a Chinesa, nas do rio Amarelo; a dos Caldeus, entre o Tigre e o Eufrates.

Já nas idades médias e moderna da divisão convencional da História foi ao longo dos cursos do Volga e do Don, do Danúbio e do Reno, do Tejo e do Ródano e, ao transpor a civilização o oceano, ao longo do São Lourenço, do Mississippi e dos Tenesil que os estabelecimentos humanos das fases pré e post-industrial se instalaram com um sentido de aproveitamento global das potencialidades utilizáveis desses rios com os recursos sucessivos da eotécnica, da paleotécnica e da neotécnica, segundo a classificação de Lewis Mumford das etapas da revolução industrial.

Como se explica pois que na atual área subdesenvolvida do novo mundo — no Brasil, por exemplo, não tenham sido com a mesma nitidez, na idade contemporânea, os grandes rios regionais as linhas de menor esforço segundo as quais a civilização se tenha consolidado em definitivo na sua marcha espontânea, de até há pouco tempo? que não tenha havido ao menos aquele sentido de aproveitamento global dos grandes rios com os múltiplos objetivos a que se prestam — na ocupação dos vales do Amazonas, do São Francisco, do Rio Doce, do Paraíba e do Paraná-Uruguai?

Evidentemente a simples análise das configurações geográficas de suas bacias não basta para explicar em termos de topografia regional esse fato aberrante da genética do nosso desenvolvimento social.

O que o explica satisfatoriamente é a consideração do caráter colonial do

nosso sistema econômico, decorrente a princípio de uma condição política, mas prolongado até dias bem recentes de nossa independência republicana e ainda hoje sob certos aspectos ameaçando o nosso progresso e evolução normais. A economia brasileira — mostram-no a evidência e a saciedade os estudos mais atualizados — era voltada para fora — sua infraestrutura fora implantada para servir aos mercados do exterior — ao resto do mundo da linguagem quase pitoresca da contabilidade social.

A expansão territorial de uma economia assim concebida não se poderia processar em função dos vales dos rios, usando o seu aproveitamento integral mas sim ao longo de linhas artificiais de penetração que por não serem aqueles rios espontaneamente navegáveis em largas extensões, foram de preferência linhas férreas em cuja construção interesses também estrangeiros se fizeram igualmente sentir, linhas de penetração que se destinavam a conduzir produtos primários a portos de embarque para o exterior vindas daquelas áreas onde as condições naturais e o braço escravo ou quase-escravo lhes asseguravam um preço vil.

Neste vale do São Francisco, por exemplo, as obras que haviam sido empreendidas, como a captação hidroelétrica pioneira de Belmira, Gouveia em Paulo Afonso e a ferrovia de crânio da Cachoeira, construída ainda no tempo do Império, ficaram como marcos isolados e perdidos como antecipações, sem terem prosseguido com a necessária continuidade.

Foi preciso que a economia nacional se voltasse conscientemente para o seu desenvolvimento autônomo e enveredasse no rumo da planificação progressiva de suas atividades, prevalecendo então o critério regional como norma disciplinadora, para que os vales dos grandes rios passassem a ser encarados como unidades naturais de planificação do desenvolvimento econômico e social.

Comissões interestaduais e mo a da Bacia do Paraná-Uruguai e órgãos de planejamento regional criados pela União, a exemplo das Comissões da Amazônia e do Vale do São Francisco, responsável com o Governo do Estado de Minas por esta obra, e mais recentemente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, atestam essa evolução e essa nova tomada de consciência dos problemas nacionais.

Neste mesmo rumo de precauções é que se inspirou o programa de metas do atual Governo ao planejar a implantação de elementos fundamentais da infraestrutura econômica do país, cujo capital social básico não condizia com a necessidade de impulsionar-se na escala devida o desenvolvimento autônomo de sua economia de modo a reter na economia interna brasileira maior parcela do fruto do trabalho nacional.

Cabe a V. Exa., Sr. Presidente da República, o mérito indispensável de ter, ainda candidato ao magno posto que ocupa, e pela primeira vez em nossa história política, formulado um programa de governo baseado numa perspectiva nitidamente econômica, visando a determinados objetivos de consolidação das bases do sistema de produção e trocas implantado no país no sentido de atingir à sua fase autopropulsiva, asseguradora da continuidade futura da evolução brasileira.

Ninguém lhe negará também o merecimento de se ter esforçado pessoalmente até o limite de suas forças físicas para que esse programa de metas se cumprisse, contaminando com o seu entusiasmo inextinguível aos seus auxiliares de todos os escalões da administração pública e os responsáveis pelas empresas particulares chamadas a colaborar na sua obra de governo.

Ainda os mais descrentes ou os mais afastados de V. Exa. por motivos de partidário político não lhe negarão certamente a clareza com que formulou as metas do seu programa e a obstinação com que as perseguiu e em grande parte as alcançou ou superou como prêmio ao seu dinamismo pessoal e patriótica persistência aplicadas à causa pública no momento azado da nossa História, quando as condições objetivas eram propícias a arrancada do nosso povo no rumo do desenvolvimento.

Segundo esse programa de ação e na órbita do Governo Federal a Comissão do Vale do São Francisco cabe o papel fundamental de promover um processo de desenvolvimento regional que é imprescindível à unidade da pátria.

O caudal do São Francisco não será o "rio da unidade nacional" enquanto a mão do homem não completar a obra da natureza, assegurando de forma racional e contínua o aproveitamento de suas múltiplas potencialidades.

Das tarefas específicas da Comissão do Vale do São Francisco, esta que hoje se assinala pela conclusão das obras civis da barragem de Três Marias corresponde por assim dizer ao lançamento de uma semente em terra fértil.

A sua capacidade germinativa do ponto de vista econômico será por muito tempo limitada, a sequência de obras públicas de grande envergadura que ela acarreta se prolongará por muitos anos, a série de empreendimentos agroindustriais que ele tornará possíveis fomentará a iniciativa privada e o espírito empresarial latentes na região e dará um impulso dinâmico crescente à vida de todo o vale do São Francisco.

Em particular — e falo como engenheiro nordestino — o empreendimento hidroelétrico de Paulo Afonso, de importância fundamental, e decisivo dos destinos de todo o Nordeste brasileiro, encontrará na regularização da descarga líquida do São Francisco a ser propiciada pela barragem de Três Marias e por outras obras, em outros pontos da bacia hidrográfica, um fator de equilíbrio estacional de sua capacidade efetiva de geração, colocando ao abrigo de excessivas oscilações da vazão do rio, a segurança de continuidade de elevadas quantidades de energia realmente produzidas em suas turbinas — para atender a uma demanda que vem crescendo além das primitivas previsões desde a implantação da primeira casa de força do sistema e o lançamento de suas primeiras linhas de transmissão.

Aqui nesta obra, como em tantas outras, o dinamismo pessoal do Sr. Presidente da República encontrou reflexo adequado na capacidade de trabalho e na competência técnica da equipe chefiada pelo engenheiro Assis Scailaf, da Comissão do Vale do São Francisco — um homem do Brasil Central — sensível, portanto, hereditariamente e teoricamente aos problemas do movimento de centralização civilizadora de que Três Marias e Brasília são etapas marcantes.

O volume de trabalho aqui realizado desde a abertura do canteiro de serviço atesta essa consonância entre o alto comando central, talvez impaciente, do mais alto mandatário da República e a resposta pronta, eficiente e metódica dos que aqui se dedicaram à imponente construção desta barragem, aliando técnica moderna e despreendimento patriótico.

Programado para um período relativamente curto e sujeito a certos ritmos e defasagens ditados pelo regime fluvial, o trabalho chegou a bom termo do modo que estamos assistindo. Honra, pois, ao mérito dos que em todos os escalões da obra contribuíram para isso!

A presença do Senado Federal nesta solenidade não é destituída de significado.

Co-responsável pelos rumos político-administrativos do Governo, o Senado tem acompanhado de perto o esforço do executivo no sentido de consolidar a economia nacional, proporcionando-lhe uma estrutura de base que lhe assegure um desenvolvimento autopropulsivo e não lhe tem faltado com o apoio das medidas legislativas indispensáveis votadas em harmonia com a outra Casa do Congresso Nacional, também com o maior brilho representado, pela palavra de um de seus membros mais ilustres.

É preciso, pois, neste momento em que esse esforço se concretiza em mais uma obra pública de tamanho porte, que se torna visível e passa a irradiar a soma de benefícios para que foi projetada, que a Casa do Congresso que mais propriamente simboliza a corporificação da Federação Nacional, pela representação paritária de todas as suas unidades, aqui esteja presente e venha testemunhar o seu apreço mais alto por todos aqueles que contribuíram com o seu trabalho para a realização do empreendimento ou a apoiar com a sua compreensão e simpatia. É justo, pois, concluir, que o Senado da República aqui se faça presente para proclamar, de maneira solene e peremptória, em nome do povo brasileiro que representa, o caráter eminentemente nacional da obra inaugurada, que, por sua natureza e repercussão, virá contribuir de maneira decisiva para a manutenção da unidade e para crescente grandeza da nação brasileira.

ATA DA 19ª SESSÃO, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 26 DE JANEIRO DE 1961

PRESIDENCIA DO SR. FILINTO MULLER

As 21 horas e 30 minutos acham-se

presentes os Senhores Senadores: Cunha Mello — Vivaldo Lima. — Zacharias de Assumpção. — Victorino Freire. — Sebastião Archer. — Eugênio Barros. — Mendonça Clark. — Mathias Olympio. — Joaquim Parente. — Fausto Cabral. — Menezes Pimentel. — Dir-Huit Rosado. — Argemiro de Figueiredo. — Ruy Carneiro. — Novais Filho. — Jarbas Maranhão. — Antônio Ballar. — Ruy Palmeira. — Silvestre Pérciles. — Lourival Fontes. — Heribaldo Vieira Lima Teixeira. — Aloysio de Carvalho. — Ary Vianna. — Jefferson de Aguiar. — Paulo Fernandes. — Arlindo Rodrigues. — Caciado de Castro. — Afonso Arinos. — Benedito Valadares. — Nogueira da Gama. — Moura Andrade. — Pedro Ludovico. — João Villasbôas. — Filinto Müller. — Alô Guimarães. — Gaspar Velloso. — Nelson Maculan. — Francisco Gallotti. — Saulo Ramos. — Irineu Bornhausen. — Mem de Sá. — Guido Mondin (42).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Mathias Olympio, 1º Suplente, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Senhor Francisco Gallotti, servindo de 1º Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Parecer n. 42, de 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1959, que altera e dá nova redação ao art. 3.º da Lei n.º 970, de 16 de dezembro de 1949.

Relator: Senador Meneses Pimentel.

O presente projeto, de autoria do Senador Paulo Fernandes, objetiva alterar e dar nova redação ao art. 3.º da Lei n.º 970, de 16 de dezembro de 1949, que dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Economia.

O art. 3.º da Lei n.º 970, de 16 de dezembro de 1949, em obediência ao disposto no art. 235 da Constituição Federal, dispõe:

"Art. 3.º — O Conselho Nacional de Economia compõe-se de nove conselheiros, de notória competência em assuntos econômicos, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal".

O projeto pretende alterar o artigo 3.º da Lei n.º 970, de 1949, dando-lhe a seguinte redação:

"Art. 3.º — O Conselho Nacional de Economia compõe-se de doze conselheiros, nove dos quais representantes da Confederação Nacional da Indústria, Confederação Nacional de Comércio, Confederação Rural Brasileira, todos de notória competência em assuntos econômicos, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal.

§ 1.º — Cada Confederação apresentará, ao Presidente da República, relação de nove nomes, para escolha de três representantes".

A Constituição Federal, em seu art. 235, prescreve:

"Art. 165 — É instituído o Conselho Nacional de Economia, cuja organização será regulada em lei.

§ 1.º — Os seus membros serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, de cidadãos de notória competência em assuntos econômicos".

Como se observa, à luz do princípio constitucional que rege a especial competência de escolha deferida ao Presidente da República, para o recrutamento dos membros que compõem o Conselho de Economia, e, de certo modo, ampla, sujeita apenas à limitação genérica "de notória competência em assuntos econômicos", expressa na letra da Lei Maior.

O projeto, porém, ao estabelecer a obrigatoriedade de aproveitamento de determinados membros, restringe o mandamento constitucional; estreita a competência de escolha conferida ao Presidente da República e sujeita a limitações incompatíveis com o espírito da Constituição.

Faço o exposto, opinamos pela rejeição do presente projeto, por julgamento infrigente do § 1.º do art. 235 da Constituição Federal.

Sala das Comissões, em 18 de janeiro de 1961. — Lourival Fontes, Presidente. — Meneses Pimentel, Relator. — Ruy Carneiro. — Milton Campos. — Francisco Gallotti. — Calado de Castro. — Daniel Krieger. — Francisco Gallotti

Parecer n. 43, de 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1960 (na Câmara n.º 42-A-60), que aprova a decisão do Tribunal de Contas, denegatória ao registro do termo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e I. B. M. World Trade Corporation, para locação de máquina elétrica de contabilidade e estatística.

Relator: Senador Argemiro de Figueiredo.

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 42-A-60, da Câmara dos Deputados, aprova a decisão do Tribunal de Contas, denegatória ao registro do termo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e I. B. M. World Trade Corporation, para locação de máquina elétrica de contabilidade e estatística.

A matéria não foi bem apreciada na outra Casa do Congresso, que agiu bem.

Realmente, não era possível negar apoio ao julgamento daquele Egrégio Tribunal.

Além de outros fortes motivos, era inviável o registro, em face da circunstância de que a dotação orçamentária prevista para execução do contrato, constava da Lei de Meios de 1958, cujo exercício ficou encerrado a 31 de dezembro do mesmo ano.

Isso pôsto, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo número 42-A, de 1960.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1960. — Lourival Fontes, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Milton Campos. — Meneses Pimentel. — Afílio Vazquez. — Ary Vianna.

Parecer n. 44, de 1961

Da Comissão de Finanças, ao Projeto do Decreto Legislativo n.º 4, de 1960 (Projeto de Decreto Legislativo n.º 42-A-60, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sen. Ary Vianna.

O Presente Projeto de Decreto Legislativo, oriundo da Câmara dos Deputados, vem aprovar decisão do Tribunal de Contas da União, negando o registro do termo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e uma empresa especializada na locação de máquinas de contabilidade e estatística, a I. B. M. World Trade Corporation.

Embora reclamada, a dita perfeição do contrato pelo Tribunal de Contas da União, não apresenta nenhuma das condições necessárias para a execução de tempo para execução dos serviços objeto do contrato.

O termo de contrato cujo registro foi negado pelo Tribunal de Contas, foi assinado em 12 de dezembro de 1958, devendo a despesa correspondente correr à conta do orçamento do mesmo ano, encerrando-se dias depois.

Tal fato bastaria para tornar inexecutível o contrato, como bem ressaltou o órgão fiscalizador das despesas da União.

Assim, esta Comissão de Finanças é de parecer que o Projeto deve ser aprovado, mantendo-se, assim, a decisão do Tribunal de Contas da União.

Sala das Comissões, em 25 de janeiro de 1961. — Gaspar Veloso, Presidente. — Ary Vianna — Relator. — Virgílio Lima — Irineu Bornhausen — Victorino Freire. — Francisco Gallotti. — Calado de Castro. — Guido Mondim. — Fausto Cabral. — Mery de Sá

Parecer n. 45, de 1961

Da Comissão de Educação e Cultura sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1961 (n.º 2.566, de 1961, na Câmara), que cria a Universidade do Espírito Santo, e dá outras providências.

Relator — Senador Paulo Fernandes.

Com a Mensagem n.º 527, de 1960, encaminhada ao Congresso Nacional o Projeto de Lei anexado, que institui a Universidade do Espírito Santo, incluindo-a nesse caso na categoria de estabelecimento federalizado, na forma da Lei número 1.354, de 4 de dezembro de 1959.

A nova Universidade, que terá personalidade jurídica e autonomia estabelecida em lei, será composta das oito unidades de ensino existentes naquele Estado, as quais passarão, igualmente, a integrar o sistema federal de ensino.

Quanto ao aspecto estritamente legal, vale ressaltar que o projeto se harmoniza perfeitamente com o disposto no Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1961, ao prever que entre as exigências para a instituição de uma Universidade, se impõe a de "recongregação em unidade universitária, pelo menos três dos seguintes institutos de ensino superior: Faculdade de Direito, Faculdade de Medicina, Escola de Engenharia e Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras".

Os mencionados estabelecimentos integrantes da nova entidade coordenadora de ensino já vem funcionando há alguns anos, demonstrando todos, desde o seu reconhecimento, elevado padrão de ensino.

A conveniência da criação da nova Universidade reside nas vantagens e benefícios que sempre advêm para o ensino da integração dos diversos estabelecimentos superiores existentes em uma entidade coordenadora, resultando daí um maior rendimento de suas atividades educacionais e uma melhor participação dos diversos cursos universitários.

Do ponto de vista da legislação do ensino, nada há que contraindique a aprovação do projeto, atendendo convenientemente as suas disposições aos superiores interesses do ensino.

Manifesta-se, assim, esta Comissão pela aceitação do presente projeto de lei, nos termos em que foi enviado ao Senado Federal.

Sala das Comissões, em 18 de janeiro de 1961. — Jarbas Maranhão, Presidente. — Paulo Fernandes, Relator. — Sebastião Archer. — Saulo Ramos. — Lina Teixeira.

Parecer n. 46, de 1961

Da Comissão de Serviço Público Civil sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1961 (na Câmara n.º 2.566-A-61).

Relator: Senador Ary Vianna.

Originário do Poder Executivo, o presente projeto cria a Universidade do Espírito Santo e dá outras providências, incluídas, entre estas, as que devem merecer exame específico desta Comissão.

Assim pelo art. 6.º da Proposição, é assegurado o aproveitamento do pessoal administrativo e auxiliar técnico dos estabelecimentos a constituírem a referida Universidade, em quadro extraordinário, a ser aprovado pelo Poder Executivo, não podendo os seus vencimentos exceder aos das atividades correspondentes no serviço público federal.

Os professores das Faculdades e Escolas integradas na Universidade não admitidos em caráter efetivo, na forma da legislação poderão ser aproveitados como interinos (§ 1.º do artigo 6.º), para o que a administração dos referidos estabelecimentos apresentará à Diretoria do Ensino Super-

rior, relação nominal, acompanhada do currículo de seus professores e servidores, especificando a forma de investigação, a natureza de serviço que desempenham a data de admissão e a remuneração.

A expedição de atos de nomeação ficará condicionada ao registro no Tribunal de Contas, das escrituras relativas à incorporação de todos os bens, móveis e imóveis, e direitos ora na posse ou utilizados pelas Faculdades e Escolas que constituirão a Universidade do Espírito Santo.

O projeto cria um cargo de Reitor para o 2.º e mais os seguintes de Professor Catedrático:

- 28 — Para a Escola Politécnica;
- 23 — Para a Faculdade de Ciências Econômicas;
- 24 — Para a Escola de Belas Artes;
- 17 — Para a Faculdade de Odontologia;
- 18 — Para a Faculdade de Medicina;
- 16 — Para a Escola de Educação Física.

Determina o art. 9.º que o provimento dos cargos de Professor e Auxiliares, para a Faculdade de Medicina, se fará a medida da propensão dos cursos.

São criados, também, 26 funções gratificadas, sendo 7 de Diretor e 3 de Secretário e 8 de Chefe de Portaria, distribuídos igualmente pelos estabelecimentos federalizados e pela Reitoria.

Finalmente, reza o art. 12 que o provimento efetivo dos cargos cujos se fará por meio de concurso de títulos e de provas realizados em estabelecimento congêneres federal a ser designado pela Diretoria do Ensino Superior, a esta cabendo a publicação dos editais dentro do prazo de três anos, a contar do primeiro provimento interino e ate que a concorrência disponha de base legal para a realização desse ato.

Bem examinado a matéria do âmbito da competência desta Comissão, nada temos a opor ao presente projeto, o qual segue as normas gerais adotadas para a federalização de outras unidades ou universidades do ensino.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 18 de janeiro de 1961. — Jarbas Maranhão, Presidente. — Ary Moura, Relator. — Nelson Maculan. — Calado de Castro.

Parecer n. 47, de 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1961 (n.º 2.566-A-61, na Câmara), que cria a Universidade do Espírito Santo, e dá outras providências.

Relator:

O presente projeto, originário do Poder Executivo, cria a Universidade do Espírito Santo, com sede em Vitória, integrada ao Ministério da Educação e Cultura. Dessa Universidade farão parte as seguintes escolas:

- a) Faculdade de Direito do Espírito Santo;
- b) Escola Politécnica do Espírito Santo;
- c) Faculdade de Ciências Econômicas do Espírito Santo;
- d) Escola de Belas Artes do Espírito Santo;
- e) Faculdade de Odontologia do Espírito Santo;
- f) Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Espírito Santo;
- g) Faculdade de Medicina do Espírito Santo.

O art. 4.º do projeto estabelece que "os recursos para manutenção e desenvolvimento dos serviços provirão das dotações orçamentárias que lhes

forem atribuídas pela União; das rendas patrimoniais; da receita de taxas escolares; de retribuição de atividades remuneradas de laboratórios, de dotações, auxílios, subvenções e eventuais".

Em exposição de motivos encaminhada pelo Ministro da Educação ao Sr. Presidente da República, anexa à proposição, estão inventariadas, de um modo convincente, as razões de alto interesse público justificadoras da medida proposta.

Sob o ponto de vista do interesse das finanças da República, nada temos a opor ao projeto e opinamos desse modo no sentido de que venha ele a ser aceito por este Órgão Técnico.

Sala das Comissões, em... de janeiro de 1961. — Gaspar Velloso, Presidente. — Kausto Cabral, Relator. — Ary Vianna. — Vivaldo Lima. — Arlindo Rodrigues. — Francisco Gallotti. — Irineu Bornhausen. — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Sr. Lima Teixeira, primeiro orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, tenho natural predileção pelos assuntos agrícolas, e, por isso mesmo, me vêm sempre à mente assuntos que dizem de perto com o desenvolvimento da agricultura no Brasil.

Recordo-me bem, passados quatro anos, que discutimos no Senado o Projeto de criação do Serviço Social Rural. Então, a Imprensa, e mesmo aqueles que mourejam no campo, viam com especial agrado a atenção que dedicávamos aos que desciam realmente o desenvolvimento da agricultura, e o Serviço Social Rural tinha por finalidade atender especialmente aos lavadores e que não tinham assistência — os trabalhadores rurais.

O projeto discutido na Câmara dos Deputados e no Senado Federal criava uma taxa sobre a indústria rural, que na base de 3% representava, para a arrecadação, cerca de trezentos milhões de cruzeiros anuais, sem se falar numa outra taxa, também fixada para a manutenção do Serviço Social Rural. Recordo-me ainda que o primeiro Presidente escolhido para essa Organização, que prestaria serviços aos trabalhadores rurais, foi o Dr. Rubens de Campos Farrula.

Lago de início, houve divergência entre o Diretor Administrativo e o Presidente daquele Serviço, que no seu primeiro ano de atividade não saiu do planejamento. No ano seguinte, nem sequer foram instalados os serviços nos Estados.

O Sr. Paulo Fernandes — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — COM muito prazer, meu caro colega.

O Sr. Paulo Fernandes — Meu aparte é apenas para deixar registrada na oportunidade que V. Exa. focaliza o assunto, a atuação do primeiro Presidente do Ser. Soc. Rural um fluminense, o Sr. Rubens de Campos Farrula, que, por sinal, ocupou a Secretaria de Agricultura do meu Estado, tendo sido seu primeiro titular. V. Exa. chama a atenção exatamente para um dos fatos que talvez tenha precedido o encaminhamento ou a instalação do S. S. R. em nosso País, que foi a divergência na criação desse Serviço. V. Exa. deve estar lembrado, também, de que o Serviço Social Rural foi criado por Mensagem do primeiro Presidente Getúlio Vargas. Dormiu esse projeto cerca de dois anos no Senado. Foi o autor do Substitutivo que, finalmente, se transformou na Lei atual, atendendo as solicitações da Confederação Rural Brasileira, incluindo o sistema de administração e a representação obrigatória da classe rural na sua direção

Realmente a divergência havia inicialmente, entre o Presidente eleito e o Superintendente ou Diretor Administrativo, não me lembro bem, foi a razão principal para que o Serviço surgisse claudicante e até hoje não produzisse os frutos que dele todos esperávamos.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, agradeço as excelentes informações prestadas pelo meu nobre colega, Senador Paulo Fernandes.

Sua Excelência, como engenheiro agrônomo, colaborou na elaboração do projeto, ao qual também emprestei o meu concurso. Estávamos todos animados, crendo que uma vez o projeto aprovado, dentro de curto período, os resultados seriam promissores. Oser-vamos, porém, que decorridos quatro anos não obstante a arrecadação anual de trezentos milhões de cruzeiros, o Serviço Social Rural nada realizou ainda digno de nota, quer no meu Estado, quer no do nobre Senador Paulo Fernandes, ou mesmo em qualquer outro da Federação Brasileira.

Sr. Presidente, até para a instalação do pessoal que deveria ser nomeado, a fim de promover o funcionamento do Serviço Social Rural, nada foi feito. Só recentemente — acredito que há menos de um ano — alguns Estados passaram a contar com o S. S. R., mas de modo tão precário que, nem sequer em colaboração com os Governos estaduais, realizaram qualquer obra digna de menção, em favor dos homens que mourejam no campo.

Recordo-me bem, Sr. Presidente, de que um dos pontos fundamentais do projeto que debatíamos, e que posteriormente se converteu em Lei, era o da assistência direta aos pequenos agricultores, através do financiamento a juros módicos e a longo prazo, e o atendimento dos trabalhadores, daqueles que empregam suas atividades para promover o aumento da produção. Estava também entre seus objetivos a organização de congressos em que fossem debatidos os problemas da agricultura — a sôb o ponto de vista regional, promovendo, mesmo, meios para corrigir as deficiências em todos os Estados onde se produzem as diversas lavouras. Mas isso não se fez lamentavelmente, e só tenho motivos, no particular, de tristeza, porque, em verdade, a agricultura nesse setor, ou nesta fase, neste Governo digamos assim — Governo que apoio e que tem tido a minha solidariedade não foi beneficiada, como devia, com medidas adequadas.

Digo mesmo: o meu Partido, que teve em suas mãos a Pasta de Agricultura não pôde realizar os objetivos do seu programa partidário, ou seja a defesa do homem do campo, a assistência à produção e os meios, enfim, com os quais pudesse promover o desenvolvimento da agricultura no Brasil. E não pôde porque em grande parte não teve no Ministério da Agricultura as verbas necessárias ao bom planejamento.

O nobre Senador Novaes Filho aqui ao meu lado, que ocupou a pasta da Agricultura, poderá confirmar que as verbas do Ministério são insuficientes, não representando sequer 5% da renda tributária do País.

Sr. Presidente, eu poderia culpar meu Partido porque deteve, durante o longo tempo do Governo do Presidente Juscelino Kubitschek, a Pasta da Agricultura, sem realizar um bom planejamento e dispensar melhor assistência ao homem do campo. Mas isso não aconteceu porque não estivessem à altura os Ministros indicados, não porque os recursos, os meios com os quais pudesse levar a cabo essa tarefa não foram proporcionados ao Ministério.

O Sr. Novaes Filho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Novaes Filho — Estou ouvindo V. Exa. com a atenção que merece, e não desejo perder mais esse

ensêjo de aplaudir a constância com que V. Exa. debate, neste Plenário, os assuntos que se ligam aos mais altos interesses da lavoura do Brasil. Concorde inteiramente com V. Exa. em que, infelizmente, o Ministério da Agricultura, de tão alta finalidade para a economia nacional não dispõe dos meios necessários para dar solução aos grandes problemas de que está incumbido, V. Exa. tem toda razão na crítica que faz sobre a pouca colaboração que vem dando à agricultura brasileira, sobretudo sendo V. Exa., como é, um dos mais proeminentes membros da Maioria nesta Casa. A lavoura, hoje, se debate, como ontem, com a falta de financiamento, de assistência técnica e de sementes selecionadas.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado ao nobre Senador Novaes Filho. Ex-Ministro da Agricultura, por conseguinte, com a autoridade de conhecedor dos problemas da agricultura, S. Exa. reforça com seus aplausos, as ponderações que aqui venho fazendo e, também, Sr. Presidente, porque não tem havido sequência na administração, não só do Ministério da Agricultura como de outros setores não há planejamento. Cada Ministro realiza a obra que bem entende, sem organização de um esquema a ser executado a longo prazo, em que pudesse apresentar realmente uma obra administrativa, sobretudo num setor como o da agricultura, que exige trabalho prolongado. Isso não se conseguiu até agora. Outros problemas inerentes à própria pasta da agricultura, não foram solucionados, especialmente o da moto-mecanização; com raras exceções, de alguns Estados brasileiros, como S. Paulo, Rio G. do Sul, Minas Gerais a moto-mecanização tem evoluído e mesmo desenvolvido com a aquisição de máquinas agrícolas. Entretanto, nas regiões Norte e Nordeste é um mito. Existe ainda o manejo de velhos arados centenários, puxados por juntas de bois, para revolver a terra. Persiste a fase da enxada; não se chegou a alcançar já não digo a moto-mecanização, sequer a mecanização da lavoura.

A produtividade tem sido grandemente prejudicada. Obtemos produção regular numa área muito grande, quando deveríamos obter produção muito grande numa área menor evitando maiores despesas e obtendo maiores lucros.

O homem do campo é mal remunerado e por esse fato não tem incentivo. Poucos são os agricultores da região do norte e do nordeste que conseguem firmar-se na vida ou pelo menos, obter o suficiente para desenvolver sua propriedade agrícola, a não ser os agricultores de S. Paulo, muitos dos quais são ricos. Na maioria dos Estados brasileiros, entretanto eles são pobres. Impossibilitados de adquirir sequer a máquina agrícola porque a adquirir um trator pelos preços por que são vendidos — cerca de três milhões de cruzeiros a unidade — o agricultor não teria meios para trabalhar a terra. Frequentemente tenho defendido, da Tribuna do Senado a tese de que caberia ao Ministério da Agricultura organizar patrulhas moto-mecanizadas para, através das seções do Fomento Agrícola dos Estados, levar ao homem do campo meios do trabalho, de preparação da terra, de sulcamento, de plantio, a fim de que com uma produtividade crescente e continuada pudessemos colocar o Brasil na posição que lhe cabe, como país essencialmente agrícola.

Sr. Presidente, ao lado dessas considerações, poderia referir, também um dos pontos que costumam focalizar desta tribuna, o do crédito agrícola, crédito que não se tem proporcionado aqueles que mourejam no campo, com

as necessárias facilidades. Em verdade, o Banco do Brasil, através da sua Carteira de Crédito Agrícola ainda realiza empréstimos a prazo curto e a juros altos, que vão de 10 a 12%; e para o homem do campo não se pode exigir juros altos, nem prazo curto, porque o investimento na agricultura demanda tempo para o pagamento após a colheita. Esse fato, Sr. Presidente, me trouxe grande experiência.

Percorrendo, em missão política, vários municípios da Bahia recebi inúmeras e terríveis queixas de pequenos agricultores, contra os processos burocráticos utilizados pelo Banco do Brasil. Este exige do pequeno agricultor provas da propriedade e cadeia sucessória, prova de que não está em débito, ou de que está quitos com os impostos, além de dados sobre a sua conduta, para depois de todas essas exigências esperar de dois a oito meses para obter um míngua financiamento, às vezes de apenas cinqüenta mil cruzeiros.

O Sr. Paulo Fernandes — Dá V. Exa. licença para um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Fernandes — Desculpe-me V. Exa. a interrupção do magnífico discurso que, está proferindo e que, mais uma vez, demonstra seu alto interesse pelos assuntos da agricultura, que freqüentemente vem manifestando da tribuna do Senado.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Bondade de V. Exa.

O Sr. Paulo Fernandes — Desejo, apenas, corroborar a opinião de Vossa Exa. Na realidade, o Banco do Brasil dispõe, na Carteira de Crédito Agrícola, de um dos regulamentos mais perfeitos de que se tem notícia na história creditícia rural do mundo, diria eu. Esse regulamento, entretanto, é prejudicado por uma série de instruções internas da direção da Carteira a seus agentes do interior, que dificultam, sobremodo, a concessão de qualquer empréstimo, principalmente aos pequenos agricultores. Daí a justeza dos conceitos de Vossa Excelência. Esse fenômeno não se verifica apenas na Bahia, mas também na minha terra, o Estado do Rio de Janeiro. Poderia citar inúmeros exemplos, mais iria alongar o meu aparte, perturbando a brilhante oração de V. Exa. Temos um regulamento excelente, mas que não se cumpre. É necessário, porém, que seja cumprido o quanto antes. Do mesmo passo, temos necessidade de modificar a nossa mentalidade, para que não se crie um desenvolvimento industrialista à outrance, deixando a agricultura, que é a base, no "back-ground" da economia nacional, completamente abandonada, com resultados fictícios.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado ao nobre Senador Paulo Fernandes, que mais uma vez me honra com seu aparte experimentado tanto mais quanto S. Exa. competente engenheiro agrônomo, conhece bem os problemas da agricultura.

O ilustre representante do Estado do Rio de Janeiro se refere a um fato verdadeiro: a Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil tem excelente regulamento, que infelizmente, não é aplicado. Seus dispositivos, especialmente os que se referem às facilidades ao pequeno agricultor, como concessão de empréstimos fundiários — criados nesse regulamento — empréstimos para acesso à terra, para a aquisição da terra por aqueles que não a possuem, esses dispositivos não têm execução; muito menos aquele que facilita o prazo de quinze anos para o pagamento do quinhão tomada para aquisição da propriedade.

O Sr. Antônio Baltar — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Antônio Baltar — Há poucos instantes V. Ex.^a se referiu à baixa produtividade da agricultura nacional. Enquanto desenvolvia seu ponto de vista, o Senador Nelson Maculan e eu nos demos ao trabalho de calcular, por pequenos índices, e para documentar a afirmativa de Vossa Excelência, que é muito flagrante. Entre os índices que se aplicam à produtividade agrícola, o mais usual, é a simples comparação entre a população empregada na agricultura e a população total do país; ela dá, em termos um pouco românticos, mas precisos e bastante conhecidos, o número de habitantes do País que cada trabalhador agrícola alimenta, pois da agricultura vem a maior parte dos produtos alimentares. Comparando, através desses índices, a produtividade agrícola brasileira com a norte-americana, chegaremos a melancólico resultado, comprovado pelos dados que darei a V. Ex.^a Os Estados Unidos têm cerca de cento e oitenta milhões de habitantes, com uma força de trabalho de oitenta por cento, da qual pouco menos de dez por cento é empregado na agricultura. Temos, assim, um total de cinco a sete milhões de pessoas com atividades agrícolas para alimentar cerca de cento e oitenta milhões de habitantes. Quer dizer, cada trabalhador agrícola, nos Estados Unidos, alimenta trinta pessoas. No Brasil temos cerca de setenta milhões de habitantes e uma força de trabalho de trinta por cento, com cerca de sessenta por cento de trabalhadores agrícolas. Estabelecida a proporção nossa produtividade agrícola representa a quinta parte da norte-americana.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Excelência tem plena razão.

Recentemente, lendo um trabalho de estatística no qual se fazia esse cotejo, observei, que, no Brasil, empregamos cerca de doze milhões de pessoas na agricultura, enquanto nos Estados Unidos, apenas, cinco e meio milhões se dedicam às atividades agrícolas, para produção muito maior do que a brasileira.

Vê, V. Ex.^a Senhor Presidente, o quanto necessitamos volver nossas vistas para a agricultura, a fim de proporcionar recursos que possibilitem o Ministério da Agricultura e o Serviço Social Rural desincumbirem-se de sua elevada missão.

Senhor Presidente, agradeço a Vossa Ex.^a a oportunidade que me deu para fazer estas considerações sobre a agricultura, assunto muito do meu agrado.

Estou certo de que, no futuro, a matéria há de despertar a atenção dos beneficiados pelos votos dos que mourejam nos campos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 42, de 1961

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requeremos dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1961, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 1961. — Ary Vianna. — Jefferson de Aguiar.

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1961, figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1959 (n.º 255, de 1959, na Câmara) que dispõe sobre a inscrição de jun-

cionários e serventuários da Justiça em concursos públicos de provas e títulos, tendo pareceres favoráveis (ns. 278, de 1960, e 11, de 1961), das Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 43, de 1961

Com fundamento no art. 274, letra d, do Regimento Interno, requer-se seja retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1959, a fim de que sobre a matéria seja consubstanciada seja ouvida a Ordem dos Advogados do Brasil.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 1961. — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude da aprovação do requerimento, o projeto em causa é retirado da Ordem do Dia.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1961 (n.º 4.346, de 1958, na Câmara) que concede ao Museu de Arte de São Paulo, durante cinco anos, a subvenção anual de Cr\$ 25.000.000,00 (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Senhor Senador Moura Andrade), tendo parecer favorável da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto. Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação. Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa). Aprovado. Vai à sanção.

E' o seguinte

Projeto de Lei da Câmara n. 15, de 1961

(N.º 4.346-C, de 1958, na Câmara)

Concede ao Museu de Arte de São Paulo, durante cinco anos, a subvenção de Cr\$ 25.000.000,00.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1.º Fica concedida ao Museu de Arte de São Paulo, durante 5 (cinco) anos, a subvenção de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), como auxílio no resgate de seu débito para com a Caixa Econômica Federal de São Paulo e na aquisição de uma pequena coleção de primitivos que completem a galeria paulista, dando-lhe unidade pictórica que ela ainda não possui.

Parágrafo único. Na proposta orçamentária dos exercícios de 1961, 1962, 1963, 1964 e 1965, o Poder Executivo fará constar do Anexo do Ministério da Educação e Cultura o auxílio de que trata esta lei.

Art. 2.º Caso não conste do Orçamento Geral da União de qualquer dos exercícios referidos no parágrafo anterior o crédito respectivo, fica o Poder Executivo autorizado a abri-lo pelo Ministério da Educação e Cultura, como crédito especial, entregando-o à mencionada Associação, para os fins desta lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1961 (n.º 2.236, de 1960 na Câmara) que modifica a Lei n.º 3.643, de 14 de outubro de 1959, suspendendo o vencimento de débitos dos cafeicultores e das outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a

requerimento do Sr. Senador Nelson Maculan), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

Em discussão o projeto. Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação. Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado. Vai à sanção.

E' o seguinte:

Projeto de Lei da Câmara n. 16, de 1961

Modifica a Lei n.º 3.643, de 14 de outubro de 1959, suspendendo o vencimento de débitos dos cafeicultores e das outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica suspenso até 31 de outubro de 1961 o vencimento dos débitos a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 3.643, de 14 de outubro de 1959.

§ 1.º O disposto neste artigo não abrange a prestação vencida a 31 de outubro de 1959.

Art. 2.º Os débitos resultantes da aplicação da presente lei vencerão juros a 6% a.a., não capitalizáveis.

Art. 3.º O penhor legal instituído em favor da União pelo art. 4.º da Lei n.º 3.643, de 14 de outubro de 1959 não atingirá as colheitas processadas durante os anos civis de 1960, 1961, 1962 e 1963 que poderão ser livremente alienadas e apenadas, inclusive para garantia de financiamentos de usteio agrícola proporcionados pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S.A.

Art. 4.º O débito apurado em 31 de outubro de 1961 será liquidado em oito prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 1964 e as seguintes no mesmo dia e mês dos anos posteriores.

Art. 5.º As alterações decorrentes da presente lei serão inscritas nos instrumentos representativos dos respectivos débitos, mediante simples anotação feita pelo Banco do Brasil S.A. e isenta de imposto de selo.

Art. 6.º E' o poder Executivo autorizado a celebrar com o Banco do Brasil S.A. convenio para execução da presente lei, independentemente, entretanto, de formalização desse ato, a concessão imediata dos benefícios nela previstos.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, mantidas as disposições da Lei n.º 3.643, de 14 de outubro de 1959, que não a contrariarem expressamente, e revogadas as demais disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 17 de 1961 (número 2.361, de 1960 na Câmara), que federaliza a Escola Superior de Veterinária, pertencente a Universidade Rural de Minas Gerais e das outras providências (incluída em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Paulo Fernandes), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Educação e Cultura, de Serviço Público Civil e de Finanças.

Em discussão o projeto. Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa). Aprovado. Vai à sanção.

E' o seguinte:

Projeto de Lei da Câmara n. 17, de 1961

Federaliza a Escola Superior de Veterinária pertencente a Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, e das outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A Escola Superior de Veterinária, a que se refere o Decreto n.º 112, de 4 de abril de 1935, e integrada na Universidade de Minas Gerais, como unidade universitária, incluída na categoria constante do art. 3.º da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

Parágrafo único. A Escola mencionada neste artigo passa a denominar-se Escola de Veterinária da Universidade de Minas Gerais.

Art. 2.º Independentemente de qualquer indenização, e mediante inventário e escritura pública, são incorporados ao patrimônio da Universidade de Minas Gerais todos os bens móveis, imóveis, apólices e direitos pertencentes ou utilizados pelo estabelecimento referido no artigo anterior.

Art. 3.º E' assegurado o aproveitamento dos professores catedráticos efetivos, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura — Universidade de Minas Gerais.

Parágrafo único. Os professores não aproveitados em caráter efetivo, na forma da legislação federal, poderão ser nomeados interinamente.

Art. 4.º Obedecidos os preceitos da legislação em vigor, o quadro do pessoal administrativo da Universidade de Minas Gerais será integrado pelos servidores da Escola Superior de Veterinária, legalmente nomeados ou admitidos até o dia 1.º de setembro de 1960.

Art. 5.º Os catedráticos e servidores aproveitados no serviço público federal, contarão o respectivo tempo de serviço, para os efeitos do artigo 192, da Constituição Federal.

Art. 6.º Para os efeitos dos artigos 3.º e 4.º a Escola enviará ao Ministério da Educação e Cultura, por intermédio da Reitoria da Universidade de Minas Gerais, a relação de seus professores e servidores, especificando a forma de investidura, a natureza do serviço que desempenham, a data da admissão e da remuneração.

Parágrafo único. Serão expedidos pelas autoridades competentes os títulos de nomeação e de admissão decorrente do aproveitamento previsto neste artigo, depois e a partir do último ato ou escritura de que trata o artigo 2.º.

Art. 7.º Observado o disposto nos artigos 2.º a 6.º, no que for aplicável, e, também, incluída na categoria a que se refere o artigo 3.º da Lei número 1.254, de 4 de dezembro de 1950, a Faculdade de Direito de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso; e escolas idênticas a que se refere o n.º 7 do artigo 4.º do Estatuto alterado pelo Decreto n.º 41.465, de 7 de maio de 1957, passam nas mesmas condições, a integrar a composição da autarquia educacional prevista no artigo 13 da Lei n.º 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960.

Art. 8.º São criados, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura 43 (quarenta e três) cargos de Professores Catedráticos, sendo 20 (vinte) para a Escola de Veterinária da Universidade de Minas Gerais e 23 (vinte e três) para a Faculdade de Direito de Cuiabá.

Parágrafo único. Para execução do que determinam os artigos 1.º a 7.º desta Lei, e 15 de n.º 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, são ainda criados 1 (um) cargo de Reitor, símbolo 2-C, 6 (seis) cargos de Diretor, símbolo 5-C, 7 (sete) funções gratificadas, símbolo 3-F, de Secretário, e 7 (sete) funções gratificadas, símbolo 22-F, de Chefe da Portaria.

Art. 9º Para cumprimento do disposto nesta Lei, é autorizado a abertura, pelo Ministério da Educação e Cultura, dos créditos especiais de Cr\$ 42.360.000,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros), para a Escola Superior de Veterinária, pertencente à Universidade de Minas Gerais, sendo Cr\$ 32.360.000,00 (trinta e dois milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros) para a Faculdade de Direito de Curitiba, sendo Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) para pessoal e Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para encargos, serviços e equipamentos.

Art. 10. No prazo de 120 (cento e vinte) dias a Congregação da Escola de Veterinária submeterá o projeto de seu regimento ao Conselho Universitário, regendo-se, até sua aprovação, pelo ora em vigor, no que não contrariar o Estatuto da Universidade.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. MEM DE SÁ:

(Para declaração de voto) — Senhor Presidente, desejo apenas deixar consignado em Ata que votei contra a proposição, como sempre procedo em projetos dessa natureza.

O SR. PRESIDENTE:

A declaração de V. Ex.ª constará da Ata.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1961 (nº 1.532, de 1960, na Câmara) que altera a redação do § 4º do art. 11 do Decreto-lei nº 1.344, de 13 de junho de 1939, que modificou a legislação sobre Bolsas de Valores (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida em sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Moura Andrade) tendo parecer favorável da Comissão de Economia.

Em discussão o projeto. Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneceram sentados. (Pausa). Aprovado.

E o seguinte

Projeto de Lei da Câmara n. 18, de 1961

Altera a redação do § 4º do art. 41 do Decreto-lei nº 1.344, de 13 de junho de 1939, que modificou a legislação sobre Bolsas de Valores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 41 do Decreto-lei nº 1.344, de 13 de junho de 1939, passa a ter a seguinte redação: "§ 4º A Assembléia Geral, mediante proposta da Câmara Sindical, fixará anualmente os valores que, nas Caixas Comuns de Garantia e Previdência das Bolsas Oficiais de Valores, constituem o pecúlio dos Corretores (previdência) e o fundo de garantia,

computando-se neste, obrigatoriamente, todas as quantias acumuladas atualmente à conta das Caixas, sob qualquer título".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 4, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor João Kubitschek de Figueiredo para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas.

O SR. PRESIDENTE:

Trata-se de matéria que deverá ser apreciada em sessão secreta, de acordo com o Regimento.

Pego aos srs. funcionários que tomem providências nesse sentido.

A sessão se transforma em secreta às 21h 5m voltando a ser pública às 22h 30m.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a Sessão pública — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito.

Vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte Ordem do Dia.

Da Sessão de 27 de janeiro de 1961

ORDEM DO DIA

1.ª — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1960 (número 1 (23, de 1956, na Câmara) que nomeia a Aurora Braga da Silva pen-

são especial de Cr\$ 3.000,00 mensais, tendo: Pareceres favoráveis, sob números 12 e 13, de 1961, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

2.ª — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1961 (número 4.708, de 1958, na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para ocorrer às despesas com as comemorações do I Centenário da Fundação do Município de Russas, tendo: Parecer favorável, sob nº 14, de 1961, da Comissão de Finanças.

3.ª — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1960 (nº 3.670, de 1958, na Câmara) que cria uma Coletoria Federal no Município da Vicência, Estado de Pernambuco e dá outras providências, tendo: Pareceres favoráveis, sob ns. 15 e 16, de 1961, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

4.ª — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1961 (número 2.566, de 1961, na Câmara) que cria a Universidade do Espírito Santo e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento dos Srs. Senadores Ari Viana e Jefferson de Aguiar), tendo: Parecer favorável das Comissões: de Educação e Cultura; de Serviço Público Civil e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 35 minutos). ..